



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:aluminio@uol.com.br

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2014 - PROCESSO CPL Nº45/2014 EDITAL DESTINADO A SERVIÇO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL “JOSÉ JOAQUIM DA SILVA” (VILA PARAÍSO).

01. PREÂMBULO.

1.1 - De conformidade com o disposto no processo **CPL Nº45/2014**, tornamos público, para conhecimento dos interessados, que seacha aberta nesta Prefeitura a **TOMADA DE PREÇOS Nº. 02/2014, em epígrafe**, porsolicitação do Departamento Municipal de Educação.

1.2 - A presente licitação é do tipo **menor preço global** e se processará de conformidadecom este edital e pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e LeiComplementar 123/06.

1.3 - Os envelopes “HABILITAÇÃO e PROPOSTA” deverão ser entregues no setor de Protocolos e Expediente, **até às 9:45 horas do dia 05/11/2014. A abertura do envelope“Habilitação” ocorrerá no mesmo dia às 10:00 horas, quando se procederá arubrica, pelos presentes, dos elementos ali contidos.**

1.4 - As informações e os procedimentos desta licitação serão executados pela Assessoria de Gabinete do Setor de Licitações, Av. Eng. Antônio de Castro Figueirôa, nº 100, 1º andar. – CEP: 18.125-000 - Alumínio/SP. Comunicações pelo telefone **(11) 4715-5500 – Ramal 5305**, Internet www.aluminio.sp.gov.br ou para o endereço acima.

1.4.1- A PREFEITURA não se responsabiliza por documentos enviados pelo correio e não entregues em tempo hábil no Setor de Licitações.

1.5 – Integram este edital a minuta do contrato e os seguintes anexos:

- **Anexo I:** Termo de Referência;
- **Anexo II:** Planilha Orçamentária;
- **Anexo III:** Modelo de Indicação de Equipe Técnica;
- **Anexo IV:** Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;
- **Anexo V:** Modelo de Indicação do Responsável e Dados Bancários;
- **Anexo VI:** Cronograma Físico/Financeiro;
- **Anexo VII:** Projetos.

02. DO OBJETO.

2.1 – Visa a presente licitação a execução de serviços para reforma e ampliação da Escola Municipal “José Joaquim da Silva” (Vila Paraíso), com fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos edemais serviços afins e correlatos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

03. PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO.

3.1 – O contrato terá validade até execução total dos serviços, que deverá ocorrer no prazo estipulado no item 4.1.

3.1.1 – O prazo de execução poderá ser alterado, por necessidade da Prefeitura, se houver acordo entre as partes.

3.1.2 – O contrato poderá a qualquer tempo, ser aditado para adequações às disposições governamentais aplicáveis à espécie.

3.2 – Assinar o contrato até 03 (três) dias após a convocação feita pela Prefeitura, sob pena de multa aqui prevista no subitem 13.4, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei 8.666/93.

3.3 – Apresentar no ato da assinatura do contrato:

3.3.1 - Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo à habilitação.

3.3.2 - O número da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) da obra e cópia do recibo correspondente, para figurarem no processo da licitação.

3.4 – Apresentar, dentro de **05 (cinco) dias úteis** após a assinatura do contrato e antes da emissão da Ordem de Início de Serviços, o PCMAT e/ou PPRA e PCMSO da obra.

3.5 – Entregar à Prefeitura, **30 (trinta) dias** após a assinatura do contrato, a garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, que terá seu valor atualizado nas mesmas condições daquele.

3.5.1 – A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá assegurar o pagamento de:

a) Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas.

b) Prejuízos causados à Administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato.

c) Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada.

d) Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada.

3.5.1.1 – A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados nas alíneas do item 3.5.1.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia

Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500

C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

3.6 –Ocorrendo aditamento, a Contratada deverá complementar a Garantia, proporcionalmente, 05 (cinco) dias após a assinatura.

3.6.1– Ocorrendo prorrogação, a Contratada deverá prorrogar a vigência da Garantia, proporcionalmente, 05 (cinco) dias após a assinatura.

04. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO.

4.1 – Prazo de Execução: É de 90(noventa) dias, contados a partir do 5º (quinto)dia após o recebimento da Ordem de Início, descontados os atrasos, motivado porforça maior, caso fortuito ou interferências imprevistas que retardem o cumprimentodos serviços, desde que tais eventos sejam devidamente anotados em cadernetas deocorrências, e justificados no processo.

4.1.1 – O prazo de execução poderá ser alterado, por necessidade da Prefeitura, sehouver acordo entre as partes.

4.2 – Regime de Contratação: Empreitada por preços unitários.

4.2.1 – Assumir a responsabilidade por quaisquer outros serviços extraordinários eimprevisíveis, que vierem a ser necessários e não previstos na planilha anexa,desde que seus preços unitários sejam previamente submetidos e autorizadospela Prefeitura.

4.3 – Fiscalização: A Prefeitura será representada, por um fiscalizador a ser informado nocontrato, com a autoridade para exercer, em seu nome, a orientação geral, controle,coordenação e fiscalização sem que isso reduza as responsabilidades legais econtratuais.

4.4 – Representação: Manter, a testa dos serviços, um engenheiro ou arquiteto preposto eresponsável, que prestará toda a assistência técnica necessária, devendo comparecerdiariamente no local, permanecendo durante o tempo que for determinado pelafiscalização, sendo seu comparecimento consignado no diário de ocorrências.

4.4.1 – Comunicar à PREFEITURA, imediatamente, qualquer ocorrência ouanormalidade que venha interferir na execução dos serviços.

4.5 – Diário das Ocorrências: Destinado a registrar todas as visitas que se verificarem,assim como as ordens, e determinações da fiscalização, anotações de ordem técnica,reclamações, estado de tempo, etc.

4.6 – Subempreitada: Os serviços não poderão ser subempreitados no seu todo, podendo,contudo para determinados serviços, fazê-lo parcialmente, mantendo, porém,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

sua responsabilidade integral e direta perante a Prefeitura. Os serviços subempreitados deverão ter a anuência expressa desta municipalidade.

4.6.1 – A subempreitada deverá comprovar sua idoneidade perante o órgão, bem como regularidade fiscal e previdenciária, conforme habilitação exigida neste edital.

05. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

5.1 – Escolher e contratar pessoal a ser fornecido em seu nome e sob sua responsabilidade, observando as leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais e sindicais, sendo considerada nesse particular, como única empregadora.

5.2 – Materiais: Fornecer todo o material a ser utilizado, salvo indicação em contrário.

5.2.1 – Os materiais a serem empregados serão de primeira qualidade, de acordo com as normas da ABNT, sempre sujeitos a fiscalização a ser exercida pela Prefeitura e, nos casos em que houver falta ou dúvida sobre determinado material, deverá ser feita consulta ao fiscalizador.

5.2.2 – Os materiais devem ser ensaiados de acordo com as Normas Técnicas, inclusive com a apresentação e entrega dos relatórios/certificados dos ensaios prescritos nas normas, os quais a fiscalização julgar necessários.

5.2.3 – Cumprir as determinações da Lei Federal 9605/98, empregando na obra somente madeira de origem nativa ou não nativa que tenha procedência legal.

5.2.3.1 – Receber na obra somente madeira acompanhada da seguinte documentação: DOF (documento de origem florestal), comprovante de cadastramento perante o CADMADEIRA e nota fiscal.

5.2.4 – Apresentar ao fiscalizador do contrato a documentação referente à procedência da madeira utilizada na obra, conforme especificado no item 5.2.3.1, quando solicitado.

5.2.5 – Procurar fazer uso de produtos alternativos equivalentes à madeira e outros materiais de origem não florestal reutilizáveis.

5.2.6 – Especificar, no momento de sua aquisição para aplicação na obra, os produtos de origem florestal nas medidas e quantidades corretamente dimensionadas, de forma a evitar o desperdício.

5.2.7 – Retirar do recinto os materiais impugnados pela Fiscalização dentro de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da comunicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia

Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500

C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

5.3 Serviços: Todos os serviços deverão ser executados em conformidade com as normastécnicas da ABNT, inclusive com apresentação e entrega dos relatórios dosensaios e testes prescritos nas normas, os quais a fiscalização julgarnecessários.

5.4 - Máquinas, Equipamentos e Ferramentas: Fornecer e conservar, todo o maquinário, equipamento e ferramental necessário à execução dos serviços.

5.4.1 - A Fiscalização poderá exigir por inadequada ou sem condições de uso, a substituição imediata de qualquer maquinário, equipamento ou ferramenta da empreiteira, pois os atrasos decorrentes de tais fatos não serão abonados.

5.5 - Mão-de-Obra: Manter funcionários em número e especialização compatíveis com os serviços e cronograma, se responsabilizando perante a Prefeitura, por todos os atos de seus subordinados, bem como por acidentes ou sinistros praticados ou sofridos por seus prepostos.

5.5.1 - Retirar do local, imediatamente após o recebimento da comunicação, qualquer funcionário que, a critério da fiscalização, venha mostrar conduta nociva ou incapacidade técnica.

5.5.2 - Arcar com todos os encargos sociais, seguros, uniformes, E.P. Is., alimentação e demais exigências das leis trabalhistas previdenciárias, sindicais e securitárias, sendo considerada nesse particular, como única empregadora.

5.5.3 – Indicar no PCMSO, um técnico em Segurança do Trabalho, se o número de funcionários for igual ou maior que 50 (cinquenta).

5.6 - Limpeza: Manter limpo o local, com remoção de entulhos, principalmente nos locais de acesso, visando minimizar transtornos às pessoas.

5.7 - Vigilância: Manter ininterrupta a vigilância, cabendo-lhe toda a responsabilidade por quaisquer danos ou perdas que venham a sofrer decorrentes dos serviços ou materiais estocados.

5.8 - Segurança: Tomar todas as precauções e cuidados necessários, para garantir a segurança das pessoas, bem como evitar danos ou prejuízos por acidentes às coisas próprias ou de terceiros.

5.8.1 - Sinalizar o local com placa indicativa, utilizando-se de lay-out que será fornecido pela Prefeitura, em obediência ao Artigo 16 da Lei 5.194/1966, ou seja, contendo o nome do autor e co-autores do projeto, e, todos os seus aspectos técnicos e artísticos, assim como os dos responsáveis pela execução dos trabalhos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia

Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500

C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

5.9 - Observar e fazer cumprir o disposto no artigo 7º, incisoXXX, da Constituição da República, e no inciso V, do artigo 27, da lei delicitacões, com a redação dada pela Lei 9.854/2000.

5.10 – Responder única e exclusivamente, pela imperfeição, insegurança ou falta de solidezdos trabalhos executados, ainda que verificadas após sua aceitação pelaPREFEITURA, sendo certo que nenhum pagamento desta a isentará de talresponsabilidade civil estabelecida no artigo 618 do Código Civil.

5.11 - Cumprir o cronograma físico/financeiro para que as medições fiquem dentro doestabelecido no Anexo VI, sob pena de multa estipulada no subitem 13.2.8.

5.12 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou empartes, o objeto em que se verificarem vícios ou defeitos ou incorreções resultantesda execução dos serviços ou de materiais empregados.

5.12.1 – Os serviços de correção deverão ser iniciados no prazo máximo de 24 (vintee quatro) horas após o recebimento da comunicação a respeito.

5.13 – Caso deixe de prestar os serviços, fica a Prefeitura no direito de contratar emqualquer outra empresa, por conta exclusiva da Contratada, obrigando–acobririrdespesas não só do objeto, como outras decorrentes, em razão de sua inadimplência.

06. RECEBIMENTO DO OBJETO.

6.1 - Recebimento Provisório: Quando os serviços estiverem concluídos, será emitido Termo de Recebimento Provisório.

6.2 - Recebimento Definitivo: O Termo de Recebimento Definitivo será lavrado 30 (trinta)dias após o Termo de Recebimento Provisório tendo atendidas todas as reclamaçõesda Prefeitura, referentes a defeitos ou imperfeições e exigências legais, fiscais e trabalhistas, bem como apresentar o Termo de Garantia de 05 (cinco) anos contra defeitos que possam ser verificados posteriormente e que venham a comprometer a qualidade, durabilidade e segurança dos usuários.

6.3 – O Recebimento Definitivo ficará vinculado após apresentação pela Contratada, doAVCB – Atestado de Vistoria do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de São Paulo, certificando que a edificação possui condições em prevenção e combate a incêndiosconforme Decreto 56.819, de 10 de março de 2011 em seu Artigo 1º.

07. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia

Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500

C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

7.1 – As medições serão realizadas no último dia de cada mês computando-se os serviços efetivamente executados no período e entregues em 02 vias, ao departamento técnico de Prefeitura para conferência e liberação, juntamente, com os respectivos documentos fiscais, que serão emitidos a partir do primeiro dia do mês seguinte ao medido e recebido até o 5º (quinto) dia da emissão.

7.1.1 – Caso o Município possua a Nota Fiscal Eletrônica, a Contratada deverá, além do arquivo eletrônico do documento fiscal, encaminhar o mesmo (NFe) impresso ao Departamento Municipal de Planejamento e Obras – 2º andar – Paço Municipal, aos cuidados do fiscalizador do contrato.

7.1.2 – O vencimento do Documento Fiscal dar-se-á somente após a execução dos serviços, e não da emissão do mesmo.

7.2 – O Documento Fiscal terá seu vencimento na primeira sexta-feira da segunda quinzena do mês de vencimento da prestação dos serviços.

7.2.1 – O pagamento mencionado no item 7.2, será feito somente através da conta corrente devidamente cadastrada Departamento Municipal de Finanças, valendo como recibo o comprovante de depósito.

7.2.2 – Deverá constar no Documento Fiscal, o nº do Processo **CPL Nº 45/2014**, nº do **empenho**, bem como **Banco**, nº da **Conta Corrente** e **Agência Bancária**, sem quais o pagamento ficará retido por falta de informação fundamental.

7.3 – Apresentar obrigatoriamente e mensalmente junto com o Documento Fiscal:

- a)** Relação de empregados que estiverem envolvidos na prestação dos serviços contratados e comprovação de cumprimento das obrigações trabalhistas.
- b)** Fotocópia da GPS, devidamente quitada e autenticada, acompanhada do relatório GFIP, relativo ao mês imediatamente anterior, sob pena de retenção de pagamento.
- c)** Comprovantes de recolhimento do FGTS dos funcionários envolvidos, relativo ao mês imediatamente anterior, sob pena de retenção de pagamento.
- d)** Comprovantes de recolhimento de ISS (Imposto sobre Serviços) relativos ao mês imediatamente anterior sob pena de retenção de pagamento.

7.4 – Em obediência ao artigo 31 da Lei nº 8.212, de 24.07.91, do Instituto Nacional do Seguro Social, e alterações posteriores, além da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de Dezembro de 2009, a Prefeitura reterá 11% (onze por cento) do valor bruto da nota fiscal referente à mão de obra, obrigando-se a recolher em nome da Contratada a importância retida até o dia vinte do mês subsequente ao da liquidação do respectivo documento de cobrança ou o próximo dia útil caso esse não o seja.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia

Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500

C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

7.4.1 – Quando da emissão da nota fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente, a Contratada deverá destacar o valor da retenção, a título de “RETENÇÃO PARA A SEGURIDADE SOCIAL”.

7.4.2 – A falta de destaque do valor da retenção no documento de cobrança, impossibilitará a Contratada de efetuar a sua compensação perante o INSS, ficando a critério da Prefeitura proceder a retenção/recolhimento devido sobre o valor bruto do documento de cobrança ou devolvê-lo à Contratada.

7.5 – Se forem constatados erros no Documento Fiscal, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado, a partir da apresentação do documento corrigido.

7.6 – Em caso de solicitação de antecipação de pagamento, do prazo previsto no item 7.2, aprovada pela administração, deverá a Contratada conceder à Prefeitura desconto de 3% (três por cento) sobre o valor da fatura.

7.7 – Por eventuais atrasos de pagamentos não ocasionados pela Contratada, a Prefeitura pagará juros de 1% (um por cento) ao mês calculado entre a data do vencimento da obrigação e aquela do seu efetivo pagamento.

7.8 – A Contratada não poderá suspender o cumprimento de suas obrigações e deverá tolerar possíveis atrasos de pagamento, de acordo com o artigo 78, inciso XV, da Lei 8.666/93.

7.9 – Em se verificando, por parte da fiscalização da Prefeitura, de vícios ou defeitos decorrentes de mão-de-obra ou materiais empregados, o valor correspondente ao serviço viciado será descontado do Documento Fiscal que será encaminhado para pagamento.

7.9.1 – O prazo para pagamento do valor correspondente ao serviço viciado será interrompido, até que se corrija o defeito.

7.9.2 – O pagamento do valor referido no item anterior será feito mediante a apresentação do Documento Fiscal, após a liberação pelo Departamento Técnico sem pagamento de encargos financeiros.

08. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO.

8.1 – Para participar da presente licitação, a licitante deverá estar inscrita no Registro Cadastral desta Prefeitura, compatível com o objeto desta licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:aluminio@uol.com.br

8.1.1 – Os interessados não cadastrados poderão se cadastrar até o terceiro dia antes da entrega dos envelopes, na Divisão de Tributação e Fiscalização, onde poderão retirar a relação de documentos exigidos para o seu cadastramento. Maiores informações sobre o cadastramento de fornecedores podem ser verificadas no site: www.aluminio.sp.gov.br

8.2 – É vedada a participação nesta Tomada de Preços empresas:

- a) Suspensas nos seus direitos de licitar com a Administração Pública;
- b) Declaradas inidôneas pela Administração Municipal, Estadual ou Federal;
- c) Em regime de falência, recuperação judicial, dissolução, liquidação ou concurso de credores;
- d) Proibidas de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.

09. DA HABILITAÇÃO.

9.1 - O envelope '**HABILITAÇÃO**' deverá conter os documentos abaixo relacionados:

9.1.1 - Cópia do Certificado de Registro Cadastral válido, conforme exigido no subitem 8.1;

9.1.2 - Qualificações (arts. 28 a 31 da LEI):

- a) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia e/ou Arquitetura atualizada, em nome da empresa com seus responsáveis técnicos, com no mínimo 01 (um) com formação em engenharia civil ou arquitetura, com comprovação de vínculo profissional.
- b) Atestado(s) expedido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado em nome da empresa, comprovando a execução dos serviços, equivalentes ou superiores a 50 % (cinquenta por cento), similares, pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação, devendo neles constar as quantidades, prazos e características dos serviços. Tais atestados deverão estar devidamente registrados em entidade competente.
- c) Indicação do engenheiro responsável técnico da empresa, com a devida comprovação de vínculo profissional, conforme anexo III.
- c-1)** A comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.

9.1.3 – Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia

Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500

C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

9.1.4 – Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda **ou** Certidão Negativa **ou** Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Tributários expedidas pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE 02, de 09/05/2013 **ou** declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei; e

9.1.5 – Certidão Negativa de Débitos **Mobiliários** **ou** Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos **Mobiliários**, expedida pela Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

9.1.6 – CRF - Certificado de Regularidade do FGTS, atualizado para comprovação de situação regular, em cumprimento ao instituído por Lei.

9.1.7 – Prova de regularidade do INSS através de certificado atualizado ou obtido via Internet utilizando-se o portal da Receita Federal, tendo em vista que a aceitação da Certidão está condicionada a verificação de sua validade pela Internet, observando-se a finalidade para a qual foi emitida.

9.1.8 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou de Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito de Negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

9.1.9 – Prova de possuir capital social registrado, não inferior a **8% (oito por cento)** do valor estimado da contratação sem BDI, comprovando através da apresentação da cópia do Certificado de Registro Cadastral ou da alteração contratual, devidamente registrada na Junta Comercial.

9.1.10 – Cópia do depósito em garantia para licitar, nos termos do Artigo 31, Inciso III da Lei, correspondente a **1% (um por cento)** do valor estimado (sem BDI) do objeto da contratação, a qual deverá ser feita nos modos estabelecidos no “caput” e parágrafo 1º do artigo 56 da mencionada Lei.

9.1.11 – Declaração, assinada pelo representante legal, de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e, menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos (Art. 7, XXXIII/CF).

9.1.12 – Declaração que tem conhecimento do local e dos serviços que serão executados.

9.1.13 – Certidão Negativa de Falência, insolvência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede do licitante pessoa jurídica ou empresário individual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

9.1.14 – A **ME** e/ou **EPP** que pretenda sua inclusão no regime diferenciado concedido pela Lei Complementar nº 123/06 **deverá entregar, na forma da Lei**, declaração de que não está incurso em nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, assinada por representante legal da licitante ou por procurador / credenciado, munido de procuração hábil, nos termos da Lei, ou de carta de credenciamento.

9.1.14.1 – Caso não utilizada a faculdade prevista no subitem 9.1.14, será considerado que a licitante optou por renunciar aos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/06.

9.2 – A licitante deverá comprovar as qualificações acima apresentando documentos pertinentes a sua natureza jurídica.

9.3 – Nos termos dos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06, as MEs e EPPs deverão apresentar toda a documentação exigida no item 09, mesmo que esta apresente alguma restrição com relação à regularidade fiscal.

9.4 – Havendo alguma restrição com relação à **regularidade fiscal**, será assegurado às MEs e EPPs o prazo de **04 (quatro) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora da licitação, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.5 – A não-regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

9.6 – Os documentos necessários à habilitação mencionados acima poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, nos termos do Art. 32 da Lei 8.666/93.

9.7 – Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, esta Prefeitura aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação dos envelopes.

9.8 – Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

OBS: Solicitamos às licitantes, para facilitar a análise e julgamento dos documentos, que estes sejam apresentados na ordem enumerada no item 09 e seus subitens, devidamente



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

numerados e reunidos com presilha para facilitar a juntada no processo, bem como previamente autenticados.

10. DA PROPOSTA.

10.1 – O envelope PROPOSTA deverá conter:

10.1.1 – Proposta em impresso próprio da licitante, devidamente identificada e assinada (não podendo ser assinatura digital), contendo preço unitário e total para execução dos serviços, incluindo materiais, equipamentos, mão de obra e demais encargos para prestação dos serviços.

a) Demonstração do BDI e Leis Sociais utilizadas.

10.1.1.1 – Considerar como mês base o de apresentação da proposta.

10.1.1.2 – A Planilha orçamentária efetuada em impresso próprio deve seguir o mesmo modelo do Anexo II, não podendo ser alteradas as quantidades e nem as especificações dos serviços.

10.1.2 – Indicação, com nome e qualificação, de quem subscreve os elementos da proposta.

10.1.3 – Indicação com nome e qualificação, de quem será o preposto que acompanhará a execução dos serviços.

10.1.4 – Nome de quem assinará o contrato, nos termos do exercício da administração constituídos na habilitação jurídica, informando CPF, RG e cargo, na hipótese de adjudicação, conforme Anexo V acompanhado de procuração.

10.1.5 – Agência bancária e o nº. da conta corrente, para pagamentos, conforme Anexo V.

10.1.6 – Número do telefone, fax e e-mail para envio de correspondências.

10.1.7 - Indicação da forma de garantia para contratar, a ser oferecida, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, e poderá ser em:

- a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda (redação dada pela Lei 11.079/04); ou**
- b) Seguro garantia; ou**
- c) Fiança Bancária.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

10.1.7.1 – A garantia será liberada depois de resolvidas todas as pendências relativas a quaisquer punições que porventura possam ser aplicadas à contratada.

OBS: Solicitamos às licitantes, para facilitar a análise e julgamento das propostas, que estas sejam apresentadas na ordem enumerada no item 10 e seus subitens, devidamente numeradas e reunidas com presilha para facilitar a juntada no processo.

11. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

11.1 - Os documentos estipulados no item 9 e seus subitens deverão ser entregues em envelope fechado, consignando-se externamente o nome da proponente e as expressões:

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2014 - CPL Nº45/2014
“HABILITAÇÃO”
OBJETO: REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL
“JOSÉ JOAQUIM DA SILVA”

11.2 - Depois de preenchida de acordo com o item 10, a **PROPOSTA** deverá ser entregue em envelope fechado consignando-se externamente o nome da proponente e as expressões:

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2014 - CPL Nº45/2014
“PROPOSTA”
OBJETO: REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL
“JOSÉ JOAQUIM DA SILVA”

11.2.1 - Somente poderão manifestar-se em ATA:

- a) Representante legal da empresa, munido de comprovante e RG;
- b) Procurador munido de procuração e RG, ou
- c) Representante credenciado pela empresa, munido da credencial e RG.

12. DO JULGAMENTO, DA HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA.

12.1 - DA HABILITAÇÃO.

12.1.1 - Examinados os documentos do envelope “HABILITAÇÃO”, a Comissão Permanente de Licitação, decidirá pela HABILITAÇÃO ou INABILITAÇÃO das licitantes.

12.1.2 - Será declarada INABILITADA a licitante que oferecer documentação incompleta ou em desacordo com o exigido no item 9 e subitens.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

12.1.3 - Os envelopes contendo as **PROPOSTAS** das licitantes habilitadas, só serão abertos depois de transcorrido o prazo, sem interposição de recursos, ou se esses ocorrerem, após o seu julgamento, ou se houver desistência expressamente consignada em ata.

12.1.4 - Serão devolvidos fechados os envelopes **PROPOSTA** às licitantes **INABILITADAS**.

12.2 – DA PROPOSTA.

12.2.1 - As propostas deverão, obedecer rigorosamente o disposto no item 10.

12.2.2 - Esta licitação é do tipo menor preço global e a classificação se fará pela ordem crescente dos preços propostos.

12.2.2.1 – O custo estimado não obsta a apresentação de valor inferior ao alíquotado, desde que exequível.

12.2.2.2 – Nos casos em que a licitante apresentar valor inferior, a administração poderá requisitar a apresentação de detalhamento desse valor referente ao custo ofertado nessas condições.

12.2.2.3 – Para aferir a aceitabilidade da proposta, a Prefeitura poderá solicitar ao licitante, que no prazo máximo de 48 horas, para análise de julgamento, apresente o que segue:

a) Cronograma físico-financeiro da obra pelo método de barras.

b) Composição analítica dos preços, aplicando os encargos sociais e BDI, devendo os mesmos possuir coeficientes de produtividade compatíveis com o mercado e deverão ser comprovados através de tabelas de empresas especializadas ou órgãos reconhecidos e representativos, tais como FDE, PM DE SÃO PAULO, CPOS, PINI e outros.

12.2.3 - Será declarada vencedora a proposta que oferecer maior vantagem à Prefeitura, dentro do critério estabelecido no item 12.2.2.

12.3 – Será desclassificada a proposta que:

12.3.1 - Apresentar valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a demonstrar sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, bem como aqueles que não atenderem ao Art. 44, Parágrafo 3º da Lei 8.666/93;

12.3.2 - Não atenda às exigências deste edital, com exceção dos itens 10.1.3 a 10.1.7.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia

Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500

C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

12.4 – Depois de abertas às propostas não serão aceitas desistência ou quaisquer pedidos de alteração ou retificação das mesmas.

12.5 – Em caso de empate entre duas ou mais propostas, salvo a Lei Complementar nº.123/2006 será realizado sorteio, em local, dia e hora estabelecidos pela Comissão Permanente de Licitações (art. 45, parágrafo 2º da LEI 8.666/93).

13. DAS MULTAS E SANÇÕES.

13.1 - Multa de 1% (um por cento) do valor do contrato por descumprimento do cronograma físico/financeiro e apresentação de medição abaixo do estabelecido no Anexo VI, sendo que a multa poderá ocorrer em caso de atraso injustificado.

13.2 - Pelo inadimplemento de qualquer condição ou cláusula, ou pela inexecução total ou parcial, a Prefeitura aplicará as seguintes multas e/ou sanções, de acordo com a infração cometida, sendo garantida a defesa prévia:

13.2.1 - Advertência;

13.2.2 - Multa de 1% (um por cento) do valor do contrato por dia, até 10 (dez) dias de paralisação na execução dos serviços sem motivo justificado e relevante.

13.2.3 - Multa de 1% (um por cento) do valor do contrato por serviço não aceito, por dia, até 10 (dez) dias a partir da data em que for notificada, a fazer os necessários reparos ou substituir materiais.

13.2.4 - Multa de 1% (um por cento) do valor do contrato por dia, até 10 (dez) dias pelo descumprimento a quaisquer outras cláusulas.

13.2.5 – Multa de 1% (um por cento) do valor do contrato por dia, até 10 (dez) dias, pelo descumprimento das normas de segurança e medicina do trabalho conforme item 5.8 com emissão de Auto de Infração pelo Fiscalizador do contrato.

13.2.6 – Multa de 1% (um por cento) do valor do contrato caso a medição dos serviços executados seja abaixo do estabelecido pela Contratada em seu cronograma, em caso de atraso injustificado.

13.2.7 – Multa de 1% (um por cento) do valor do contrato caso deixe de apresentar comprovante de recolhimento de encargos sociais e fundiários, GPS-GFIP e ISS, junto com o documento fiscal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia

Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500

C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

13.3 - Decorridos os dez dias previstos nos itens 13 e subitens, ou em caso de falta grave ou reincidência dos motivos que levaram a Prefeitura a aplicar as sanções aqui previstas, podendo o contrato ser rescindido, caso em que será cobrada a multa de 20% (vinte por cento) do valor total.

13.4 - A recusa da licitante declarada vencedora em assinar o contrato, ou o seu não comparecimento para assinatura no prazo previsto neste edital, caracterizará descumprimento integral das obrigações assumidas na proposta, sujeitando-a, a pagamento de multa de 20% (vinte por cento) do valor total.

13.4.1 - Na hipótese do subitem 13.4 a PREFEITURA poderá convocar a licitante imediatamente classificada ou revogar a licitação. (artigos 64 e 81 da Lei 8.666/93).

13.5 – Sem prejuízo das sanções previstas no item 13 e subitens, poderão ser aplicadas à inadimplente, outras contidas na Legislação mencionada.

13.6 – A rescisão dar-se-á se ocorrer qualquer das hipóteses previstas no artigo 78 incisos da Lei 8.666/93.

13.7 – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.8 – A aplicação das penalidades supra mencionada não exonera à inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

13.9 – Além das multas que serão aplicadas à inadimplente, as irregularidades mencionadas nos itens anteriores serão anotadas na respectiva ficha cadastral.

13.10 – A Prefeitura reserva-se o direito de descontar da garantia, os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais.

13.10.1 – Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

14. DA GARANTIA.

14.1 – Da garantia prestada para a execução, poderá ser abatido o valor correspondente a eventuais condenações em processos trabalhistas, em que a mesma seja parte, desde que referente ao objeto da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia

Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500

C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:aluminio@uol.com.br

14.2 – O valor subtraído da garantia para pagamento da condenação trabalhista deverá ser complementado dentro do prazo designado pela Prefeitura, em notificação a ser enviada sob pena de aplicação das sanções previstas no contrato, sem prejuízo da rescisão contratual.

14.3 – Em estando o processo trabalhista em andamento, mesmo após o término do contrato, a garantia ficará retida e somente será restituída após a conclusão do respectivo processo.

15. DA VALIDADE DA PROPOSTA.

15.1 – O prazo de validade da proposta é de **60 (sessenta) dias** corridos da data de entregados envelopes.

16. RECURSOS FINANCEIROS.

16.1 – Os recursos financeiros correrão por conta da dotação vigente, a saber:
2014 94 Vínculo: 02.000.0000/02.260.0000 Elemento da Despesa: 44905100/99 Classif. Funcional: 123610005 1013

17. DISPOSIÇÕES GERAIS E ESCLARECIMENTOS.

17.1 – A licitação será processada e julgada pela Comissão Permanente de Licitações, da Prefeitura de Alumínio.

17.2 – A Administração se reserva o direito de, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, por despacho motivado, adiar ou revogar a presente, sem que isso represente motivo para que as empresas participantes pleiteiem qualquer tipo de indenização. Poderá, também, ser anulada se ocorrer qualquer irregularidade no seu processamento ou julgamento.

17.3 – Durante a fase de preparação das propostas, as licitantes interessadas, que tenham adquirido o edital, poderão fazer, por escrito, consultas à Comissão nas condições a seguir:

17.3.1 – As consultas de esclarecimentos deverão ser encaminhadas oficialmente na Divisão de Licitações, 1º andar do Paço Municipal, até 05 (cinco) dias úteis antes da data final consignada para a entrega dos envelopes e, serão respondidas até 02 (dois) dias úteis antes da abertura, disponibilizando-as na Internet e no balcão desta Divisão.

17.3.2 – As impugnações e recursos poderão ser feitos nos prazos determinados na LEI, protocoladas na Divisão de Licitações, 1º andar do Paço Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia

Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500

C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

17.3.3 – A cada manifestação da Comissão será atribuído um número sequencial, a partir do número 01 (um), que se incorporará a este Edital.

17.4 - A apresentação da proposta será considerada como evidência de que o proponente:

a) Examinou criteriosamente todos os termos e anexos do edital, que os comparou entre si e obteve da Comissão de Licitação informações sobre qualquer parte duvidosa, antes de apresentá-la.

b) Considerou que os elementos desta permitem a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.

17.5 – A participação na presente implica no conhecimento e submissão a todas as cláusulas e condições deste edital, bem como de todos os seus anexos.

17.6 – Para conhecimento dos interessados expede-se o presente edital, do qual será extraído um resumo que será afixado no saguão do Paço Municipal e publicado nos jornais: "Diário Oficial do Estado", "Cruzeiro do Sul" e "_____".

17.7 – Todos os trâmites desta, como ATAS, julgamentos, esclarecimentos e outros, serão publicados no Diário Oficial do Estado do qual correrão os prazos para recurso quando for o caso e também expostos na Internet, neste caso única e exclusivamente para consulta (www.aluminio.sp.gov.br), prevalecendo sempre a contagem do prazo para recurso a data da publicação no Diário oficial do Estado. A licitante que desejar cópia integral das decisões, comparecer nesta Prefeitura e solicitá-las.

Alumínio, 15 de outubro de 2014.

VALDIR CARLOS TISÊO
CHEFE DE GABINETE



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALUMÍNIO, POR MEIO DE SUAPREFEITURA E, PARA SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL “JOSÉ JOAQUIM DA SILVA” (VILA PARAÍSO).

Processo CPL nº45/2014.

Entre o Município de Alumínio, por meio de sua Prefeitura, CNPJ do MF Nº. 58.987.629/0001-57, com sede nesta Cidade, à Av. Engenheiro Antônio de Castro Figueirôa, 100, denominada simplesmente PREFEITURA, neste ato representada pelo seu Prefeito, Sr. José Aparecida Tisêo, brasileiro, casado, portador do CPF Nº e RG Nº....., doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, com sede à,,,, neste ato representada por....., brasileiro,, portador do CPF Nº e RG Nº....., doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, é lavrado o presente com base no **Tomada de Preços nº. 02/2014**, e na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, conforme cláusulas e condições a seguir descritas.

CLÁUSULA 01. DO OBJETO.

1.1 – Obriga-se a Contratada a executar serviços para reforma e ampliação da Escola Municipal “José Joaquim da Silva” (Vila Paraíso), com fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e demais serviços afins e correlatos.

CLÁUSULA 02. DO PRAZO.

2.1 – O contrato terá validade até execução total dos serviços, que deverá ocorrer no prazo estipulado no item 3.1.

2.1.1 – O prazo de execução poderá ser alterado, por necessidade da Prefeitura, se houver acordo entre as partes.

2.1.2 – O contrato poderá a qualquer tempo, ser aditado para adequações às disposições governamentais aplicáveis à espécie.

2.2 – Apresentar no ato da assinatura do contrato:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

2.2.1 - Declaração de que tem mantidas as condições de habilitação e qualificações exigidas e que não foi declarada inidônea, conforme Anexo IV.

2.2.2 – O número da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) da obra e copia do recibo correspondente, para figurarem no processo da licitação.

2.3 – Apresentar, dentro de **05 (cinco) dias úteis** após a assinatura do contrato e antes da emissão da Ordem de Início de Serviços, o PCMAT e/ou PPRA e PCMSO da obra.

2.4 – Entregar à Prefeitura, **30 (trinta) dias** após a assinatura do contrato Garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, que terá seu valor atualizado nas mesmas condições daquele.

2.4.1 – A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá assegurar o pagamento de:

- a) Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas.
- b) Prejuízos causados à Administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato.
- c) Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada.
- d) Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada.

2.4.1.1 – A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados nas alíneas do item 2.4.1.

2.5 – Ocorrendo aditamento, a Contratada deverá complementar a Garantia, proporcionalmente, 05 (cinco) dias após a assinatura.

2.5.1 – Ocorrendo prorrogação, a Contratada deverá prorrogar a vigência da Garantia, proporcionalmente, 05 (cinco) dias após a assinatura.

CLÁUSULA 03. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO.

3.1 – Prazo de Execução: É de **90 (noventa) dias**, contados a partir do 5º (quinto) dia após o recebimento da Ordem de Início, descontados os atrasos, motivado por força maior, caso fortuito ou interferências imprevistas que retardem o cumprimento dos serviços, desde que tais eventos sejam devidamente anotados em cadernetas de ocorrências, e justificados no processo.

3.1.1 – O prazo de execução poderá ser alterado, por necessidade da Prefeitura, se houver acordo entre as partes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

3.2 – Regime de Contratação: Empreitada por preços unitários.

3.2.1 – Assumir a responsabilidade por quaisquer outros serviços extraordinários imprevisíveis, que vierem a ser necessários e não previstos na planilha anexa, desde que seus preços unitários sejam previamente submetidos e autorizados pela Prefeitura.

3.3 – Fiscalização: A Prefeitura será representada, por um fiscalizador a ser informado no contrato, com a autoridade para exercer, em seu nome, a orientação geral, controle, coordenação e fiscalização sem que isso reduza as responsabilidades legais e contratuais.

3.4 – Representação: Manter, a testa dos serviços, um engenheiro ou arquiteto preposto e responsável, que prestará toda a assistência técnica necessária, devendo comparecer diariamente no local, permanecendo durante o tempo que for determinado pela fiscalização, sendo seu comparecimento consignado no diário de ocorrências.

3.4.1 – Comunicar à PREFEITURA, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na execução dos serviços.

3.5 – Diário das Ocorrências: Destinado a registrar todas as visitas que se verificarem, assim como as ordens, e determinações da fiscalização, anotações de ordem técnica, reclamações, estado de tempo, etc.

3.6 – Subempreitada: Os serviços não poderão ser subempreitados no seu todo, podendo, contudo para determinados serviços, fazê-lo parcialmente, mantendo, porém, sua responsabilidade integral e direta perante a Prefeitura. Os serviços subempreitados deverão ter a anuência expressa desta municipalidade.

3.6.1 – A subempreitada deverá comprovar sua idoneidade perante o órgão, bem como regularidade fiscal e previdenciária, conforme habilitação exigida no edital.

CLÁUSULA 04. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

4.1 – Escolher e contratar pessoal a ser fornecido em seu nome e sob sua responsabilidade, observando as leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais e sindicais, sendo considerada nesse particular, como única empregadora.

4.2 – Materiais: Fornecer todo o material a ser utilizado, salvo indicação em contrário.

4.2.1 – Os materiais a serem empregados serão de primeira qualidade, de acordo com as normas da ABNT, sempre sujeitos a fiscalização a ser exercida pela Prefeitura e, nos casos em que houver falta ou dúvida sobre determinado material, deverá ser feita consulta ao fiscalizador.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia

Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500

C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

4.2.2 – Os materiais devem ser ensaiados de acordo com as Normas Técnicas, inclusive com a apresentação e entrega dos relatórios/certificados dos ensaios prescritos nas normas, os quais a fiscalização julgar necessários.

4.2.3 – Cumprir as determinações da Lei Federal 9605/98, empregando na obra somente madeira de origem nativa ou não nativa que tenha procedência legal.

4.2.3.1 – Receber na obra somente madeira acompanhada da seguinte documentação: DOF (documento de origem florestal), comprovante de cadastramento perante o CADMADEIRA e nota fiscal.

4.2.4 – Apresentar ao fiscalizador do contrato a documentação referente à procedência da madeira utilizada na obra, conforme especificado no item 4.2.3.1, quando solicitado.

4.2.5 – Procurar fazer uso de produtos alternativos equivalentes à madeira e outros materiais de origem não florestal reutilizáveis.

4.2.6 – Especificar, no momento de sua aquisição para aplicação na obra, os produtos de origem florestal nas medidas e quantidades corretamente dimensionadas, de forma a evitar o desperdício.

4.2.7 – Retirar do recinto os materiais impugnados pela Fiscalização dentro de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da comunicação.

4.3 Serviços: Todos os serviços deverão ser executados em conformidade com as normas técnicas da ABNT, inclusive com apresentação e entrega dos relatórios dos ensaios e testes prescritos nas normas, os quais a fiscalização julgar necessários.

4.4 - Máquinas, Equipamentos e Ferramentas: Fornecer e conservar, todo o maquinário, equipamento e ferramental necessário à execução dos serviços.

4.4.1 - A Fiscalização poderá exigir por inadequada ou sem condições de uso, a substituição imediata de qualquer maquinário, equipamento ou ferramenta da empreiteira, pois os atrasos decorrentes de tais fatos não serão abonados.

4.5 - Mão-de-Obra: Manter funcionários em número e especialização compatíveis com os serviços e cronograma, se responsabilizando perante a Prefeitura, por todos os atos de seus subordinados, bem como por acidentes ou sinistros praticados ou sofridos por seus prepostos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia

Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500

C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

4.5.1 - Retirar do local, imediatamente após o recebimento da comunicação, qualquer funcionário que, a critério da fiscalização, venha mostrar conduta nociva ou incapacidade técnica.

4.5.2 - Arcar com todos os encargos sociais, seguros, uniformes, E.P.Is, alimentação e demais exigências das leis trabalhistas previdenciárias, sindicais e securitárias, sendo considerada nesse particular, como única empregadora.

4.5.3 – Indicar no PCMSO, um técnico em Segurança do Trabalho, se o número de funcionários for igual ou maior que 50 (cinquenta).

4.6 - Limpeza: Manter limpo o local, com remoção de entulhos, principalmente nos locais de acesso, visando minimizar transtornos às pessoas.

4.7 - Vigilância: Manter ininterrupta a vigilância, cabendo-lhe toda a responsabilidade por quaisquer danos ou perdas que venham a sofrer decorrentes dos serviços ou materiais estocados.

4.8 - Segurança: Tomar todas as precauções e cuidados necessários, para garantir a segurança das pessoas, bem como evitar danos ou prejuízos por acidentes às coisas próprias ou de terceiros.

4.8.1 - Sinalizar o local com placa indicativa, utilizando-se de lay-out que será fornecido pela Prefeitura, em obediência ao Artigo 16 da Lei 5.194/1966, ou seja, contendo o nome do autor e co-autores do projeto, e, todos os seus aspectos técnicos e artísticos, assim como os dos responsáveis pela execução dos trabalhos.

4.9 - Observar e fazer cumprir o disposto no artigo 7º, inciso XXX, da Constituição da República, e no inciso V, do artigo 27, da lei de licitações, com a redação dada pela Lei 9.854/2000.

4.10 – Responder única e exclusivamente, pela imperfeição, insegurança ou falta de solidez dos trabalhos executados, ainda que verificadas após sua aceitação pela PREFEITURA, sendo certo que nenhum pagamento desta a isentará de tal responsabilidade civil estabelecida no artigo 618 do Código Civil.

4.11 - Cumprir o cronograma físico/financeiro para que as medições fiquem dentro do estabelecido no Anexo VI, sob pena de multa estipulada no subitem 7.2.8.

4.12 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em partes, o objeto em que se verificarem vícios ou defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou de materiais empregados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:aluminio@uol.com.br

4.12.1 – Os serviços de correção deverão ser iniciados no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da comunicação a respeito.

4.13 – Caso deixe de prestar os serviços, fica a Prefeitura no direito de contratar em qualquer outra empresa, por conta exclusiva da Contratada, obrigando-a a cobrir despesas não só do objeto, como outras decorrentes, em razão de sua inadimplência.

CLÁUSULA 05. RECEBIMENTO DO OBJETO.

5.1 - Recebimento Provisório: Quando os serviços estiverem concluídos, será emitido Termo de Recebimento Provisório.

5.2 - Recebimento Definitivo: O Termo de Recebimento Definitivo será lavrado 30 (trinta) dias após o Termo de Recebimento Provisório tendo atendidas todas as reclamações da Prefeitura, referentes a defeitos ou imperfeições e exigências legais, fiscais e trabalhistas, bem como apresentar o Termo de Garantia de 05 (cinco) anos contra defeitos que possam ser verificados posteriormente e que venham a comprometer a qualidade, durabilidade e segurança dos usuários.

5.3 – O Recebimento Definitivo ficará vinculado após apresentação pela Contratada, do AVCB – Atestado de Vistoria do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de São Paulo, certificando que a edificação possui condições em prevenção e combate a incêndios conforme Decreto 56.819, de 10 de março de 2011 em seu Artigo 1º.

CLÁUSULA 06. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

6.1 – A Prefeitura pagará à Contratada os valores constantes na proposta anexa.

6.2 – As medições serão realizadas no último dia de cada mês computando-se os serviços efetivamente executados no período e entregues em 02 vias, ao departamento técnico de Prefeitura para conferência e liberação, juntamente, com os respectivos documentos fiscais, que serão emitidos a partir do primeiro dia do mês seguinte ao medido e recebido até o 5º (quinto) dia da emissão.

6.2.1 – Caso o Município possua a Nota Fiscal Eletrônica, a Contratada deverá, além do arquivo eletrônico do documento fiscal, encaminhar o mesmo (NFe) impresso ao Departamento Municipal de Planejamento e Obras – 2º andar – Paço Municipal, aos cuidados do fiscalizador do contrato.

6.2.1.1 – O arquivo eletrônico do documento fiscal deverá ser enviado para o seguinte e-mail: compras@aluminio.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

6.2.2 – O vencimento do Documento Fiscal dar-se-á somente após a execução dos serviços, e não da emissão do mesmo.

6.3 – O Documento Fiscal terá seu vencimento na primeira sexta-feira da segunda quinzena do mês de vencimento da prestação dos serviços.

6.3.1 – O pagamento mencionado no item 6.3, será feito somente através da conta corrente devidamente cadastrada no Departamento Municipal de Finanças, valendo como recibo o comprovante de depósito.

6.3.2 – Deverá constar no Documento Fiscal, o nº do Processo **CPL 45/2014**, nº. do **empenho**, bem como **Banco**, nº da **Conta Corrente** e **Agência Bancária**, sem quais o pagamento ficará retido por falta de informação fundamental.

6.4 – Apresentar obrigatoriamente e mensalmente junto com o Documento Fiscal:

- a)** Relação de empregados que estiverem envolvidos na prestação dos serviços contratados e comprovação de cumprimento das obrigações trabalhistas.
- b)** Fotocópia da GPS, devidamente quitada e autenticada, acompanhada do relatório GFIP, relativo ao mês imediatamente anterior, sob pena de retenção de pagamento.
- c)** Comprovantes de recolhimento do FGTS dos funcionários envolvidos, relativo ao mês imediatamente anterior, sob pena de retenção de pagamento.
- d)** Comprovantes de recolhimento de ISS (Imposto sobre Serviços) relativos ao mês imediatamente anterior sob pena de retenção de pagamento.

6.5 – Em obediência ao artigo 31 da Lei nº 8.212, de 24.07.91, do Instituto Nacional do Seguro Social, e alterações posteriores, além da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de Dezembro de 2009, a Prefeitura reterá 11% (onze por cento) do valor bruto da nota fiscal referente à mão de obra, obrigando-se a recolher em nome da Contratada a importância retida até o dia vinte do mês subsequente ao da liquidação do respectivo documento de cobrança ou o próximo dia útil caso esse não o seja.

6.5.1 – Quando da emissão da nota fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente, a Contratada deverá destacar o valor da retenção, a título de “RETENÇÃO PARA A SEGURIDADE SOCIAL”.

6.5.2 – A falta de destaque do valor da retenção no documento de cobrança, impossibilitará a Contratada de efetuar a sua compensação perante o INSS, ficando a critério da Prefeitura proceder a retenção/recolhimento devido sobre o valor bruto do documento de cobrança ou devolvê-lo à Contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia

Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500

C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

6.6 – Se forem constatados erros no Documento Fiscal, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado, a partir da apresentação do documento corrigido.

6.7 – Em caso de solicitação de antecipação de pagamento, do prazo previsto no item 6.3, aprovada pela administração, deverá a Contratada conceder à Prefeitura desconto de 3% (três por cento) sobre o valor da fatura.

6.8 – Por eventuais atrasos de pagamentos não ocasionados pela Contratada, a Prefeitura pagará juros de 1% (um por cento) ao mês calculado entre a data do vencimento da obrigação e aquela do seu efetivo pagamento.

6.9 – A Contratada não poderá suspender o cumprimento de suas obrigações e deverá tolerar possíveis atrasos de pagamento, de acordo com o artigo 78, inciso XV, da Lei 8.666/93.

6.10 – Em se verificando, por parte da fiscalização da Prefeitura, de vícios ou defeitos decorrentes de mão-de-obra ou materiais empregados, o valor correspondente ao serviço viciado será descontado do Documento Fiscal que será encaminhado para pagamento.

6.10.1 – O prazo para pagamento do valor correspondente ao serviço viciado será interrompido, até que se corrija o defeito.

6.10.2 – O pagamento do valor referido no item anterior será feito mediante a apresentação do Documento Fiscal, após a liberação pelo Departamento Técnico sem pagamento de encargos financeiros.

CLÁUSULA 07. DAS MULTAS E SANÇÕES.

7.1 - Multa de 1% (um por cento) do valor do contrato por descumprimento do cronograma físico/financeiro e apresentação de medição abaixo do estabelecido no Anexo VI, já em seu poder, sendo que a multa poderá ocorrer em caso de atraso injustificado.

7.2 - Pelo inadimplemento de qualquer condição ou cláusula, ou pela inexecução total ou parcial, a Prefeitura aplicará as seguintes multas e/ou sanções, de acordo com a infração cometida, sendo garantida a defesa prévia:

7.2.1 - Advertência;

7.2.2 - Multa de 1% (um por cento) do valor do contrato por dia, até 10 (dez) dias de paralisação na execução dos serviços sem motivo justificado e relevante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia

Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500

C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

7.2.3 - Multa de 1% (um por cento) do valor do contrato por serviço não aceito, por dia, até 10 (dez) dias a partir da data em que for notificada, a fazer os necessários reparos ou substituir materiais.

7.2.4 - Multa de 1% (um por cento) do valor do contrato por dia, até 10 (dez) dias pelo descumprimento a quaisquer outras cláusulas.

7.2.5 – Multa de 1% (um por cento) do valor do contrato por dia, até 10 (dez) dias, pelo descumprimento das normas de segurança e medicina do trabalho conforme item 5.8 com emissão de Auto de Infração pelo Fiscalizador do contrato.

7.2.6 – Multa de 1% (um por cento) do valor do contrato caso a medição dos serviços executados seja abaixo do estabelecido pela Contratada em seu cronograma, em caso de atraso injustificado.

7.2.7 – Multa de 1% (um por cento) do valor do contrato caso deixe de apresentar comprovante de recolhimento de encargos sociais e fundiários, GPS-GFIP e de ISS, junto com o documento fiscal.

7.3 - Decorridos os dez dias previstos nos itens 7 e subitens, ou em caso de falta grave ou reincidência dos motivos que levaram a Prefeitura a aplicar as sanções aqui previstas, podendo o contrato ser rescindido, caso em que será cobrada a multa de 20% (vinte por cento) do valor total.

7.4 – Sem prejuízo das sanções previstas no item 7 e subitens, poderão ser aplicadas à inadimplente, outras contidas na Legislação mencionada.

7.5 – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.6 – A aplicação das penalidades supra mencionada não exonera à inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

7.7 – Além das multas que serão aplicadas à inadimplente, as irregularidades mencionadas nos itens anteriores serão anotadas na respectiva ficha cadastral.

7.8 – A Prefeitura reserva-se o direito de descontar da garantia, os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais.

7.8.1 – Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA 08. DA GARANTIA.

8.1 – Da garantia prestada para a execução, poderá ser abatido o valor correspondente a eventuais condenações em processos trabalhistas, em que a mesma seja parte, desde que referente ao objeto da contratação.

8.2 – O valor subtraído da garantia para pagamento da condenação trabalhista deverá ser complementado dentro do prazo designado pela Prefeitura, em notificação a ser enviada sob pena de aplicação das sanções previstas neste contrato, sem prejuízo da rescisão contratual.

8.3 – Em estando o processo trabalhista em andamento, mesmo após o término deste contrato, a garantia ficará retida e somente será restituída após a conclusão do respectivo processo.

CLÁUSULA 09. RECURSOS FINANCEIROS.

9.1 – Os recursos financeiros correrão por conta da dotação vigente, a saber:
2014 94 Vínculo: 02.000.0000/02.260.0000 Elemento da Despesa: 44905100/99 Classif. Funcional: 123610005 1013

CLÁUSULA 10. DA RESCISÃO.

10.1 – A rescisão dar-se-á se ocorrer qualquer das hipóteses previstas no artigo 78 incisos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA 11. DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO EM CASO DE RESCISÃO.

11.1 – Em caso de rescisão, a Contratada reconhece integralmente os direitos da Prefeitura previstos no artigo 77 e seguintes da LEI 8.666/93, sem prejuízo de indenização por perdas e danos que a rescisão possa acarretar.

CLÁUSULA 12. DA VINCULAÇÃO.

12.1 – O presente instrumento fica vinculado a Tomada de Preços nº **02/2014** (Processo **CPL 45/2014**), e a proposta da Contratada integra este contrato.

CLÁUSULA 13. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

13.1 – O presente Contrato é regido pelas normas da Lei de Licitações e Contratos, e nos casos omissos, subsidiariamente regulado pelos Códigos Civil e de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA 14. CONDIÇÕES DA HABILITAÇÃO.

14.1 – Fica a Contratada obrigada a manter durante toda a execução deste contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas.

CLÁUSULA 15. DO VALOR TOTAL DO CONTRATO.

15.1 – É dado ao presente Contrato o Valor Total de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA 16. DO FORO.

16.1 – Elegem o Foro da Comarca de Mairinque para solução de quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estar assim justo e contratado, assinam o presente instrumento deste Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma e na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo viram e assistiram, para fins e efeitos legais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO, em de de 2014.

JOSÉ APARECIDA TISÊO
PREFEITO

CONTRATADA

Testemunhas:

RG

RG



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA E MEMORIAL DESCRITIVO

01. OBJETO

O Memorial Descritivo em questão refere-se à **Reforma e Ampliação da Escola Municipal “José Joaquim da Silva”**, localizado na Rua Ilhéus, Vila Paraíso, Município de Alumínio, Estado de São Paulo.

02. QUANTIDADE

01 Reforma e Ampliação da Escola Municipal “José Joaquim da Silva” – área construída de 795,86 m²; área a construir de 311,72 m²; área a reformar de 499,80 m².

03. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 492.120,00 (quatrocentos e noventa e dois mil, cento e vinte reais). Base FDE. Emissão julho/2014.

04. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Atender o Departamento Municipal de Educação/PMA, para deixar a unidade em melhor condições de uso.

05. PRAZO DE ENTREGA

90 dias

06. PRAZO DE GARANTIA

05 (cinco) anos

07. INFRA E SUPERESTRUTURA

ESCAVAÇÃO MANUAL será medida pelo volume escavado, considerando-se um acréscimo para cada lado, no plano horizontal, em relação às dimensões de cada peça, de 20 cm (m³). O item remunera o fornecimento da mão-de-obra necessária para a escavação manual em solo de 1ª e 2ª categorias em valas ou cavas até 1,80 m de profundidade.

LASTRO DE PEDRA BRITADA será medido pela área de projeção horizontal com espessura de 5 cm (m²): O item remunera o fornecimento de pedra britada em números médios e a mão-de-obra necessária para o apiloamento do terreno e execução do lastro.

BROCA será medida pelo comprimento, considerando-se a distância entre o respaldo inferior do bloco e a extremidade inferior de apoio da broca (m). O item remunera o fornecimento dos materiais e a mão-de-obra para a perfuração, armação, preparo e lançamento do concreto, para a execução de brocas com diâmetro de 25 cm.

FORMA EM MADEIRA será medida pelo desenvolvimento das áreas em contato com o concreto, não se descontando áreas de interseção até 0,20 m² (m²). O item remunera o fornecimento dos materiais e a mão-de-obra para execução e instalação da forma, incluindo escoras, gravatas,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

desmoldante e desforma.

CONCRETO será medido pelo volume calculado no projeto de formas, sendo que o volume da interseção dos diversos elementos estruturais deve ser computado uma só vez (m³). O item remunera o fornecimento, posto obra, de concreto usinado, resistência mínima à compressão de 25,0 MPa, plasticidade ("slump") de 5 + 1 cm, preparado com britas 1.

REATERRO MANUAL será medido pelo volume de reaterro em valas ou cavas executado (m³). O item remunera o fornecimento da mão-de-obra necessária para a execução dos serviços de reaterro manual apiloado, com material existente ou importado, sem controle de compactação.

VERGAS E CONTRAVERGAS serão medidas pelo comprimento de vergas ou contravergas executado (m). O item remunera o fornecimento de cimento, areia e pedra britada nº 1 para o concreto, aço CA-25 e arame cozido para armação, blocos de concreto estrutural de 39x19x14 cm e mão-de-obra necessária para a execução das vergas ou contravergas.

LAJE será medida pela área delimitada pelos eixos das paredes e/ou vigas (m²). O item remunera o fornecimento de vigota pré-fabricada treliçada, lajota cerâmica, concreto com fck maior ou igual a 20 MPa, para o capeamento, aço para armadura de distribuição, materiais acessórios e a mão-de-obra necessária para a execução dos serviços: a estocagem das vigotas e lajotas cerâmicas conforme exigências e recomendações do fabricante, o transporte interno, o içamento das vigotas e das lajotas cerâmicas, a montagem completa das vigotas treliçadas e das lajotas cerâmicas, a execução do capeamento, resultando laje mista com beta 20 cm, a execução e instalação da armadura de distribuição posicionada na capa, para o controle da fissuração, o escoramento até 3,00 m de altura e a retirada do mesmo.

08. ALVENARIA/ELEMENTO DIVISOR

ALVENARIA será medida por área de superfície executada (m²). O item remunera o fornecimento de materiais e mão-de-obra para a execução da alvenaria autoportante em bloco de 39x19x19 cm, 39x19x14 cm, tijolo maciço ou elemento vazado cerâmico de 18x18x7 cm e assentamento com argamassa mista de cal hidratada, cimento e areia.

DIVISÓRIA será medida por área de placa instalada (m²). O item remunera o fornecimento e instalação de divisória revestida ou maciça, confeccionada em placas de granilite polido e encerado ou preparado para receber pintura, com espessura de 3,0 cm, nas dimensões indicadas em projeto. Remunera também materiais acessórios: areia, cimento, cimento branco, cola à base de resina epóxi e eventuais peças e arremates metálicos. Não remunera ferragem de vão de porta.

09. REVESTIMENTO DE TETO E PAREDE

CHAPISCO OU CHAPISCO COM BIANCO será medido pela área revestida com chapisco (m²). O item remunera o fornecimento de branco, cimento, areia e a mão-de-obra necessária para a execução do chapisco.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

EMBOÇO será medido pela área revestida com emboço (m²). O item remunera o fornecimento de cal hidratada, areia, cimento e a mão-de-obra necessária para a execução do emboço comum sarrafeado ou desempenado com espuma de poliéster.

REBOCO será medido pela área revestida com reboco (m²). O item remunera o fornecimento de cal hidratada, areia e a mão de obra necessária para a execução do reboco.

IMPERMEABILIZAÇÃO será medida pelo volume de argamassa aplicada (m³). O item remunera o fornecimento de impermeabilização com argamassa impermeável com aditivo hidrófugo, compreendendo:

A) Argamassa de cimento e areia no traço (1:3); B) Hidrófugo impermeabilizante pela redução do ângulo de molhagem dos poros dos substratos, permitindo a respiração dos materiais; C) Materiais acessórios e a mão-de-obra necessária para a execução dos serviços: Preparo da argamassa de cimento e areia no traço 1:3, com adição de 2 kg de hidrófugo a cada 50 kg de cimento; Aplicação da argamassa sobre superfície áspera e isenta de partículas soltas, em camadas de aproximadamente 1 cm, perfazendo um total de 2 a 3 cm, conforme recomendações dos fabricantes.

REVESTIMENTO CERÂMICO será medido pela área de revestimento com azulejo (m²). O item remunera o fornecimento de placa cerâmica esmaltada, azulejo liso, de primeira qualidade (classe A, ou classe extra), nas dimensões de 10 x 10 cm ou 20 x20 cm, alta absorção de água, resistência química classe B (média resistência química a produtos domésticos e de piscinas). Remunera também o fornecimento de argamassa colante industrializada tipo AC-I, e a mão-de-obra necessária para a execução dos serviços: limpeza e preparo da superfície de assentamento, preparo e aplicação da argamassa colante industrializada e o assentamento das peças conforme recomendações dos fabricantes. Remunera também os serviços de regularização da superfície e de rejuntamento.

10. PISO

LASTRO DE PEDRA BRITADA será medido pela área de projeção horizontal com espessura de 5 cm (m²): O item remunera o fornecimento de pedra britada em números médios e a mão-de-obra necessária para o apiloamento do terreno e execução do lastro.

LASTRO DE CONCRETO será medido pela área de projeção horizontal com espessura de 5 cm (m²). O item remunera o fornecimento de cimento, areia, pedra britada nº 1, hidrófugo e a mão de obra necessária para o apiloamento do terreno e execução do lastro.

ARGAMASSA DE REGULARIZAÇÃO será medida pela área de projeção horizontal (m²). O item remunera o fornecimento de cimento, areia, equipamentos e a mão de obra necessária para o preparo, lançamento e regularização da argamassa.

PISO EM GRANILITE será medido pela área de piso em granilite executado (m²). O item remunera o fornecimento e aplicação de granilite "in loco" com espessura mínima de 8 mm, em várias cores, com acabamento polido, mão de obra e materiais adicionais necessários à execução do serviço em pisos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia

Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500

C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

PISO EM CONCRETO será medido pela área de piso em executadoco espessura de 8 cm (m²). O item remunera o fornecimento de concreto usinado fck 25 mpa. Remunera também o fornecimento de materiais acessórios e a mão de obra necessária para execução da junta de dilatação, lançamento e a execução do piso com acabamento desempenado.

11. COBERTURA

ESTRUTURA DE MADEIRA será medida pela área de projeção horizontal da estrutura (m²). O item remunera o fornecimento de: madeira seca maciça classificada conforme a resistência à compressão paralela às fibras de acordo com a NBR 7190, livre de esmagamentos, isenta de defeitos como nós, fendas ou rachaduras, arqueamento, sinais de deterioração por insetos ou fungos, desbitolamento, ou qualquer outro defeito que comprometa a resistência da madeira, ferragem específica para estrutura abrangendo chumbadores, pregos, parafusos e porcas em aço com acabamento galvanizado a fogo, materiais acessórios, conforme determinações do projeto, equipamentos e a mão de obra necessária para a confecção e montagem de estrutura completa em terças, para cobertura de telhas com perfil ondulado em cimento reforçado com fio sintético, constituída por: terças apoiadas diretamente sobre oitões em alvenaria, ou pilares em alvenaria devidamente amarrados. Não remunera a execução de oitões ou pilares em alvenaria.

TELHAMENTO será medido pela área de telhamento (m²), com acréscimo do grau de inclinação dotelhado. O item remunera o fornecimento das telhas em chapa de cimento reforçado com fio sintético(CRFS), em perfil ondulado com 6 mm de espessura ou telhas translucidas de PVC rígido em perfil ondulado com espessura média de 1,0 mm, em qualquer comprimento, materiais acessórios para a fixação das telhas em estrutura de apoio, metálica, ou de madeira e a mão-de-obra necessária para o transporte interno à obra, içamento e a montagem completa das telhas.

CUMEEIRA será medida por comprimento de cumeeira executada (m). O item remunera o fornecimento das peças de cumeeira nos modelos: normal, e normal terminal, com ângulos variáveis de 10º (graus) até 30º (graus), em cimento reforçado com fio sintético (CRFS), para perfil ondulado, materiais acessórios para a fixação das peças em estrutura de apoio, metálica, ou de madeira e a mão de obra necessária para o transporte interno à obra, içamento e a montagem completa da cumeeira.

FORRO será medido por área de forro instalado (m²). O item remunera o fornecimento e instalação de forro alveolarem lâminas de PVC rígido, imune à corrosão, resistente a álcool e materiais de limpeza, constituído por: lâminas com largura de 200 mm e espessuras de 7 a 8 mm, materiais acessórios para fixação, cantoneiras em PVC, para arremates em geral,

12. ÁGUAS PLUVIAIS

CALHA E RUFO será medido por comprimento instalado (m). O item remunera o fornecimento e instalação de calhas ou rufos em chapa galvanizada nº 24, com largura de 50 cm, inclusive materiais acessórios para emendas, junção em outras peças, vedação e fixação.

TUBO será medido por comprimento de tubulação executada (m). O item remunera o fornecimento e instalação de tubos de PVC rígido série R, diâmetro nominal de 150 mm, com ponta e



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia

Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500

C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

bolsa e anel de borracha, para rede de águas pluviais ou de esgoto domiciliar. Remunera também conexões, ligações calha-condutor para águas pluviais e materiais acessórios, abertura e fechamento de rasgos, para tubulações embutidas, ou escavação e reaterro apiloado de valas com profundidade média de 60 cm, para tubulações enterradas ou fixação por grampos ou presilhas quando a tubulação for aparente.

13. INSTALAÇÕES HIDRAULICAS

CAIXA D'ÁGUA será medido por unidade de caixa d'água instalada (un). O item remunera o fornecimento de caixa d'água com capacidade de 1.000 litros destinada ao armazenamento de água, constituído por: corpo cilíndrico em polietileno, acabamento interno liso para evitar o crescimento e proliferação de algas e fungos, tampa, furações para: entrada, saída e ladrão e a mão de obra necessária para o transporte interno, assentamento e instalação completa da caixa d'água.

REGISTROS serão medidos por unidade de registro instalado (un). O item remunera o fornecimento e instalação de registro de gaveta em latão fundido, diâmetro nominal de 32 mm(1 1/4"), com acabamento bruto e diâmetro nominal de 20 mm(3/4") ou 32 mm(1 1/4"), com canopla, inclusive materiais acessórios e de vedação.

TORNEIRA DE BÓIA será medido por unidade de torneira instalada (un). O item remunera o fornecimento e a instalação da torneira de bóia, com diâmetro nominal de 3/4", inclusive material de vedação.

TORNEIRA será medido por unidade de torneira instalada (un). O item remunera o fornecimento e instalação de torneira para pia com bica móvel e arejador, para instalação na bancada da pia, em latão fundido cromado ou torneira de fechamento automático de mesa ou também torneira para lavagem com canopla, inclusive materiais acessórios necessários à instalação e ligação à rede de água.

TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL MARROM será medido por comprimento de tubulação executada (m) a) Nas redes de distribuição, prumadas, ramais e sub-ramais do sistema predial de água fria, considerar comprimento total de tubulação executada; b) Nas tubulações de entradas, saídas e interligações de caixas d'água, considerar um metro linear para cada conexão de tubulação correspondente, acrescido ao comprimento da tubulação executada. O ítem remunera o fornecimento de materiais e mão de obra, e instalação de tubos de PVC rígido marrom com juntas soldáveis DN= 25 mm (3/4") ou 40 mm(1 1/4"), inclusive conexões, para sistemas prediais de água fria. Nos tubos deverão estar gravados marca do fabricante, norma de fabricação e o diâmetro do tubo. Remunera também: a) Conexões de PVC rígido com bucha e reforço de latão, juntas soldáveis e rosqueáveis para ligações em tubos metálicos, registros e torneiras, adesivo plástico, solução limpadora para juntas soldáveis, materiais acessórios e eventuais perdas de corte; b) Abertura e fechamento de rasgos para tubulações embutidas, ou escavação e reaterro apiloado de valas com profundidade média de 60 cm para tubulações enterradas ou fixação por grampos ou presilhas para tubulações aparentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

TUBO PVC RÍGIDO, ESGOTO será medido por comprimento de tubulação executada (m). O item remunera o fornecimento e instalação de tubos de PVC rígido, diâmetro nominal de 40,50,100 ou 150 mm, com bolsa, para rede de esgoto sanitário, inclusive conexões e materiais acessórios. Não remunera os serviços de escavação.

CAIXA SIFONADA será medido por unidade de caixa instalada (un). O item remunera o fornecimento e instalação da caixa sifonada, em PVC rígido, de 150 x 150 x 50 mm ou 100 x 100 x 50 mm, inclusive grelha metálica e o material necessário para sua ligação à rede esgoto.

CAIXA DE GORDURA EM ALVENARIA, 60 X 60 X 60 CM será medido por unidade executada (un). O item remunera o fornecimento dos materiais e mão de obra necessários para execução de caixa de gordura constituída por: alvenaria de tijolo de barro cozido, revestida com chapisco, base e tampa em concreto armado, regularização da base com argamassa de cimento e areia, traço 1:3, tubo de concreto meia seção; escavação, reaterro e apiloamento do terreno.

14. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

DISJUNTOR será medido por unidade de disjuntor instalado (un). O item remunera o fornecimento de disjuntor automático, linha residencial, com proteção termomagnética, padrão ("bolt-on") NEMA, unipolar, modelos com correntes variáveis de 10 A até 30 A e tensão de 127 / 220 V, conforme selo de conformidade do INMETRO. Remunera também materiais acessórios e a mão de obra necessária para a instalação do disjuntor por meio de parafusos em suporte apropriado.

FIO será medido por comprimento de cabo instalado (m). O item remunera o fornecimento de fios de cobre eletrolítico de alta condutibilidade de 2,5 mm², 4 mm², ou 6 mm², com revestimento termoplástico em PVC para isolamento de temperatura até 70°C e nível de isolamento para tensões de 750 V e a mão de obra necessária para a enfição e instalação dos mesmos.

INTERRUPTOR será medido por unidade de interruptor instalado (un). O item remunera o fornecimento e instalação de interruptor de embutir simples, com uma ou duas teclas fosforescentes, com contatos de prata, a prova de faísca, de funcionamento silencioso. Remunera também o espelho correspondente.

TOMADA será medido por unidade de tomada instalada (un). O item remunera o fornecimento e instalação de tomada de 20 A – 250V, 2P + T; com placa, haste, contatos de prata e componentes de função elétrica em liga de cobre.

LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA será medida por unidade de lâmpada instalada (un). Os itens remuneram o fornecimento de lâmpada fluorescente compacta eletrônica com reator integrado de 25 W, para tensões de 110 ou 220 V, modelo triplo "U" com base E27. Remunera também o fornecimento da mão de obra necessária para a instalação da lâmpada.

15. ELEMENTOS DE MADEIRA

PORTA será medida por unidade de porta instalada (un). O item remunera o fornecimento da folha de porta lisa em madeira sarrafeada e batente em madeira de 82 ou 92 cm para acabamento em



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

pintura ou cera, cimento, areia, acessórios e a mão de obra necessária para a montagem e fixação do batente e da folha.

FECHADURA será medido por jogo de fechadura instalada (jg). O item remunera o fornecimento de jogo de fechadura com maçanetas, tipo alavanca, para porta externa composto por: fechadura de embutir, com miolo tipo cilíndrico; um par de maçanetas, tipo alavanca, de 134 x 20 mm; dois pares de rosetas, com diâmetro de 50 mm, inclusive acessórios e a mão de obra necessária para a montagem e instalação completa do jogo de fechadura.

16. ELEMENTOS METÁLICOS

CANTONEIRA EM ALUMÍNIO será medida por comprimento de cantoneira colocada (m). O item remunera o fornecimento de cantoneira para azulejo, perfil sextavado, inclusive materiais acessórios e a mão-de-obra necessária para a colocação da cantoneira como arremate.

CAIXILHO será medido por área, na projeção vertical, de caixilho instalado (m²). O item remunera o fornecimento do caixilho completo, tipo basculante, sob medida, perfis em 'T', cimento, areia, acessórios e a mão-de-obra necessária para a instalação completa do Caixilho.

PORTA DE ENTRADA será medida pela área da porta instalada (m²). O item remunera o fornecimento da porta e batentes, sob medida, em alumínio anodizado L 30, inclusive ferragem, cimento, areia, acessórios e a mão de obra necessária para a instalação completa do caixilho.

PORTA EM FERRO será medida por área de porta instalada (m²). O item remunera o fornecimento de porta de abrir, sob medida, constituída por uma ou duas folhas, confeccionadas em perfis de chapa dobrada de ferro nº 14 MSG, com subdivisões para instalação de vidro; batentes em perfil de chapa dobrada em ferro; conjunto completo de ferragens, incluindo dobradiças, fechaduras, maçanetas, puxadores e trincos, compatíveis com as dimensões da porta, cimento, areia, materiais acessórios e a mão de obra necessária para a instalação. Não remunera o fornecimento e instalação dos vidros e arremates de acabamento.

BARRA DE APOIO será medida por unidade instalada (un). O item remunera o fornecimento de barra de apoio tipo reta, para pessoas com mobilidade reduzida, em tubo de aço inoxidável, diâmetro nominal de 1 1/2", com espessura de 3/32", comprimento de 800 mm, com resistência mínima ao esforço, em qualquer sentido, de 1,5 kN, flanges nas extremidades e parafusos para fixação em aço inoxidável, tubo e flanges com acabamento escovado, ou polido fosco, acessórios e a mão-de-obra necessária.

TELA TIPO MOSQUITEIRO será medido pela área da tela instalada (m²). O item remunera o fornecimento de tela de proteção removível, constituída por perfis e chapas de ferro galvanizado, tela tipo mosquiteiro de aço galvanizado, abertura 1,5 mm, largura 1m, aplicação de fundo antioxidante, toda superfície metálica deve estar completamente limpa, seca e desengraxada. Remunera também acessórios e a mão de obra necessária para a instalação da tela.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia

Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500

C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

PORTA / PORTINHOLA será medida pela área da porta instalada (m²). O item remunera o fornecimento da portinhola e batentes, sob medida, em alumínio anodizado L 16, inclusive ferragem, cimento, areia, acessórios e a mão de obra necessária para a instalação completa do caixilho.

FORNECIMENTO DE ESTRUTURA será medido, por peso de aço nas bitolas e dimensões especificadas no projeto de estrutura metálica (kg). O item remunera o fornecimento de estrutura metálica em aço ASTM-A 36, incluindo chapas de ligação, soldas, parafusos galvanizados, chumbadores, perdas e acessórios não constantes no peso nominal de projeto.

MONTAGEM DE ESTRUTURA será medida, por peso de aço nas bitolas e dimensões especificadas no projeto de estrutura metálica. O item remunera a montagem e instalação completa, preparo da superfície e traslado interno à obra de estrutura metálica. Não remunera o fornecimento da estrutura metálica.

TELA EM AÇO GALVANIZADO será medida por área de tela instalada (m²). O item remunera o fornecimento e instalação de tela tipo alamedado, com malha ciclônica tipo "Q" de 1" (25 x 25 mm) fio BWG 16 (1,651 mm), fabricada em fio de aço, com acabamento de pontas dobradas, remunera também materiais acessórios e a mão de obra necessária para a instalação e fixação da tela. Não remunera estrutura auxiliar de sustentação, arremates de acabamento e adequações civis.

17. PINTURA

MASSA NIVELADORA será medido pela área de superfície emassada (m²). O item remunera o fornecimento de massa corrida à base de PVA, recomendada para a correção de pequenos defeitos, materiais acessórios e a mão-de-obra necessária para a execução dos serviços de: limpeza da superfície, remoção de partes soltas, irregularidades e poeira, conforme recomendações do fabricante, aplicação da massa, em várias demãos (2 ou 3 demãos), em camadas finas com lixamentos intermediários, conforme especificações do fabricante, lixamento final e remoção do pó da superfície emassada.

TINTA LÁTEX será medida pela área de superfície preparada e pintada (m²). O item remunera o fornecimento, tinta látex standard, diluente em água, materiais acessórios e a mão-de-obra necessária para a execução dos serviços de: limpeza da superfície, lixamento, remoção do pó e aplicação de tinta látex em 3 demãos sobre superfície revestida com massa internas ou externas.

ESMALTE EM MASSA será medido pela área de superfície preparada e pintada (m²). O item remunera o fornecimento de líquido de fundo para pintura esmalte, tinta esmalte à base de resinas, acabamento acetinado ou brilhante, diluente aguarrás, materiais acessórios e a mão-de-obra necessária para a execução dos serviços de: limpeza, lixamento, remoção do pó e aplicação do fundo, conforme recomendações do fabricante, aplicação da tinta esmalte em 2 ou 3 demãos sobre superfície revestida com massa. Conforme especificações do fabricante.

ESMALTE EM SUPERFÍCIE METÁLICA será medido por área de superfície preparada e pintada (m²):



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia

Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500

C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

A) Em caixilhos vazados, grades ou gradis de ferro, pela área da peça ou projeção do conjunto, no plano vertical ou horizontal, considerada uma só vez, acrescentando-se, mais uma vez, as áreas de vedação superiores a 15% da área inicial; B) Em portas de ferro onduladas e articuladas de enrolar, portas e caixilhos chapeados, grades articuladas de enrolar e portas pantográficas, pela área da peça multiplicada por 2,5 (dois e meio); C) Em caixilhos com batentes ou contramarcos metálicos, com venezianas ou persianas, pela área da peça multiplicada por 5 (cinco). O item remunera o fornecimento de fundo óxido de ferro, diluente, tinta esmalte sintético Standard, acabamento acetinado ou brilhante ou fosco, diluente aguarrás, ou solvente para sintético, materiais acessórios e a mão-de-obra necessária para a execução dos serviços de: limpeza e preparo da superfície, conforme recomendações do fabricante, aplicação da tinta esmalte, em várias demãos (2 ou 3 demãos), conforme especificações do fabricante.

ESMALTE EM SUPERFÍCIE DE MADEIRA será medido por área de superfície preparada e pintada (m²):

A) Em portas, portões, guichês com batente, pela área da peça multiplicada por 3 (três). Não havendo batente, medição pela área da peça multiplicado por 2 (dois); B) Em cercas e gradis, pela área de projeção do conjunto no plano vertical, considerada apenas uma vez. O item remunera o fornecimento de fundo branco fosco, para superfície de madeira, o fornecimento de tinta esmalte sintético Standard, acabamento acetinado ou brilhante ou fosco, diluente aguarrás, materiais acessórios e a mão-de-obra necessária para a execução dos serviços de: limpeza da superfície, conforme recomendações do fabricante, aplicação da tinta esmalte, em várias demãos (3 ou mais demãos), sendo a primeira demão aplicada como fundo selante, conforme especificações do fabricante.

18. VIDRO

VIDRO será medido pela área dos caixilhos (m²). O item remunera o fornecimento de vidro liso comum de 3 mm ou vidro impresso incolor de 4 mm, inclusive materiais acessórios e a mão de obra necessária para a colocação do vidro.

19. SERVIÇOS COMPLEMENTARES

REMOÇÃO DE ENTULHO será medida por volume de entulho retirado, aferido na caçamba (m³). O item remunera o fornecimento dos serviços de carregamento manual até a caçamba, remoção e transporte da caçamba até unidade de destinação final indicada pela Prefeitura e retirada do entulho, fornecimento de caçamba metálica de qualquer tamanho, na obra, remoção da mesma quando cheia, e a reposição por outra caçamba vazia, o transporte e o despejo na unidade de destinação final, independente da distância do local de despejo, fornecimento da mão-de-obra e recipientes adequados, necessários para o transporte manual, vertical ou horizontal, do material de entulho, até o local onde está situada a caçamba, proteção das áreas envolvidas, bem como o despejo e acomodação dos materiais na caçamba, amãodeobra, os materiais acessórios e os equipamentos necessários ao carregamento, transporte e descarga deverão ser condizentes com a natureza dos serviços prestados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

20. UNIDADE FISCALIZADORA/ AGENTE FISCALIZADOR

Departamento Municipal de Planejamento e Obras.

21. OBSERVAÇÕES GERAIS

Modificações ou substituições de materiais deverão receber aprovação prévia da fiscalização.

Os materiais empregados deverão obedecer aos padrões de qualidade definidos pelas normas brasileiras. Todos os materiais empregados poderão ser substituídos por outros similares desde que o material proposto possua similaridade nos seguintes itens: **Qualidade, Resistência, Aspecto e Custo.**

A contratada deverá submeter à apreciação da fiscalização, em tempo hábil, amostras ou catálogos dos materiais especificados para a obra.

Prefeitura Municipal de Alumínio

Departamento Municipal de Planejamento e Obras
Eng.º José Eduardo Damas Loureiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

ANEXO II

OBRA: REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL “JOSÉ JOAQUIM DA SILVA” LOCAL: RUA ILHÉUS – VILA PARAÍSO – ALUMÍNIO - SP PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - BASE FDE (Ref. JULHO/2014)					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	SERVIÇOS PRELIMINARES				
1.1	Retirando a vegetacao, troncos ate 5cm de diametro e raspagem.	M2	41,00	R\$ 3,13	R\$ 128,33
1.2	Corte, recorte e remoção de arvores incl. raizesdiam>30<45cm	UN	3,00	R\$ 270,50	R\$ 811,50
1.2	Locação de obra de edificação	M2	399,40	R\$ 9,41	R\$ 3.759,23
	SUBTOTAL				R\$ 4.699,06
2	DEMOLIÇÃO E RETIRADA				
2.1	Demolição de revestimento em argamassa/gesso em forro e paredes	M2	38,70	R\$ 8,81	R\$ 340,95
2.2	Demolição de revest de azulejos, pastilhas e ladrilhos inclargassentamento	M2	3,00	R\$ 13,22	R\$ 39,66
2.3	Corte com serra de disco diamantado para pisos	M	21,70	R\$ 9,20	R\$ 199,64
2.33	Demolicao piso de concreto simples capeado	M3	23,20	R\$ 203,95	R\$ 4.731,64
2.34	Demolição manual de concreto armado	M3	10,30	R\$ 301,39	R\$ 3.104,34
2.35	Demolição de alvenarias em geral e elementos vazados,incl revestimentos	M3	75,00	R\$ 72,76	R\$ 5.457,00
2.36	Demolição de concreto simples (manual)	M3	4,85	R\$ 172,57	R\$ 836,96
2.37	Retirada de reservatórios de fibro cimento ate 1000 litros	UN	3,00	R\$ 112,69	R\$ 338,07
2.38	Retirada de esquadrias metálicas	M2	35,10	R\$ 24,55	R\$ 861,71
2.39	Retirada de estrutura metálica	KG	112,00	R\$ 1,64	R\$ 183,40
2.40	Retirada de tela	M2	9,40	R\$ 8,54	R\$ 80,28
2.41	Retirada de aparelhos de iluminacao, plafons e pendentess p/lampadasfluoresc	UN	64,00	R\$ 2,55	R\$ 163,20
2.42	Retirada de torneiras	UN	10,00	R\$ 5,65	R\$ 56,50
2.43	Retirada de aparelhos sanitários incluindo acessórios	UN	12,00	R\$ 43,51	R\$ 522,12
2.44	Retirada de bancada incluindo pertences	M2	1,50	R\$ 46,63	R\$ 69,95
2.45	Retirada de divisória em placa de concreto, granito, granilite ou mármore	M2	14,85	R\$ 14,59	R\$ 216,67
2.46	Demolição de forros de madeira, exclusive entarugamento	M2	92,80	R\$ 4,70	R\$ 436,16



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

2.47	Demolição de forro em gesso	M2	236,40	R\$ 3,45	R\$ 815,58
2.48	Demolição de forros de PVC, exclusive entarugamento	M2	132,35	R\$ 4,70	R\$ 622,05
2.49	Retirada de folhas de portas ou janelas	UN	17,00	R\$ 9,71	R\$ 165,07
2.50	Retirada de fechaduras de embutir	UN	17,00	R\$ 9,71	R\$ 165,07
2.51	Retirada de batentes de esquadrias de madeira	UN	17,00	R\$ 42,10	R\$ 715,70
2.52	Retirada de dobradiças	UN	51,00	R\$ 3,88	R\$ 197,88
2.53	Retirada de painéis divisórias com montantes metálicas	M2	17,10	R\$ 5,34	R\$ 91,31
2.54	Retirada de telhas ond de fibro-cim/plast ou alum/plana prefab - s/reaprov	M2	710,59	R\$ 4,53	R\$ 3.218,96
2.55	Retirada de cumeeiras, espigoes e rufos de fibro-cimento - s/reaprov	M	71,32	R\$ 2,02	R\$ 144,07
2.56	Retirada de vigamento de apoio p/telhas de barro/fibro-cim/al/plast/plana pre-fab	M	480,00	R\$ 3,56	R\$ 1.708,80
	SUBTOTAL				R\$ 25.482,73
3	INFRA ESTRUTURA				
3.1	Escavação manual - profundidade ate 1.80 m	M3	40,50	R\$ 62,75	R\$ 2.541,38
3.2	Lastro de pedra britada - 5cm	M2	325,60	R\$ 6,95	R\$ 2.262,92
3.3	Broca de concreto de diametro25cm - incl arranques	M	123,20	R\$ 60,46	R\$ 7.448,67
3.4	Forma de madeira maciça	M2	107,20	R\$ 61,43	R\$ 6.585,30
3.5	Acoca 50 (a ou b) fyk= 500 m PA	KG	1.070,00	R\$ 8,60	R\$ 9.202,00
3.6	Concreto dosado e lancadofck=25mpa	M3	10,70	R\$ 423,35	R\$ 4.529,85
3.7	Impermrespalvembas c/ cim-areia 1-3 hidrofugo/tinta betuminosa	M2	107,20	R\$ 56,08	R\$ 6.011,78
3.8	Reaterro interno apiloado	M3	83,25	R\$ 47,06	R\$ 3.917,75
	SUBTOTAL				R\$ 42.499,63
4	SUPER ESTRUTURA				
4.1	Acoca 50 (a ou b) fyk= 500 m PA	KG	1.255,00	R\$ 8,48	R\$ 10.642,40
4.2	Concreto dosado e lancadofck=25mpa	M3	12,55	R\$ 423,35	R\$ 5.313,04
4.3	Verga/cinta em bloco de concreto canaleta - 14 cm	M	150,90	R\$ 29,04	R\$ 4.382,14
4.4	Laje pre-fabricada vigota trelicada unidirecional lt20-500kgf/m2	M2	10,50	R\$ 143,30	R\$ 1.504,65
	SUBTOTAL				R\$21.842,23
5	ALVENARIA / ELEMENTO DIVISOR				
5.1	Alvenaria auto-portante: bloco concreto estrutural de 19x19x39cm	M2	358,85	R\$ 78,83	R\$28.288,15
5.2	Alvenaria auto-portante: bloco concreto estrutural de 14x19x39cm	M2	275,25	R\$ 68,15	R\$18.758,29



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

5.3	Alvenaria de tijolo de barro macico e=1/2 tijolo	M2	4,80	R\$ 87,63	R\$ 420,62
5.4	Dv-01 divisoria de granilite - lateral aberta	M	8,70	R\$ 400,89	R\$ 3.487,74
5.5	Dv-07 divisória de granilite	M2	22,35	R\$ 136,63	R\$ 3.053,68
5.6	Elemento vazado ceramico 18x18x7cm	M2	14,65	R\$ 281,32	R\$ 4.121,34
					R\$58.129,82
6	REVESTIMENTO DE TETO				
6.1	Chapisco	M2	10,60	R\$ 10,05	R\$ 106,53
6.2	Emboco desempenado	M2	10,60	R\$ 33,98	R\$ 360,19
	SUBTOTAL				R\$ 466,72
7	REVESTIMENTO DE PAREDE				
7.1	Chapisco	M2	478,60	R\$ 5,57	R\$ 2.665,80
7.2	Emboco	M2	478,60	R\$ 27,81	R\$13.309,87
7.3	Reboco	M2	224,55	R\$ 20,76	R\$ 4.661,66
7.4	Chapisco com bianco	M2	45,85	R\$ 8,20	R\$ 375,97
7.5	Impermeabilização em argamassa impermeável com aditivo hidrófugo	M3	0,95	R\$ 615,70	R\$ 584,92
7.6	Ceramica esmaltada 20x20cm, inclusive rejuntamento	M2	245,10	R\$ 61,64	R\$15.107,96
	SUBTOTAL				R\$36.706,18
8	PISO				
8.1	Lastro de pedra britada - 5cm	M2	407,20	R\$ 6,95	R\$ 2.830,04
8.2	Lastro de concreto c/ hidrofugo e=5cm	M2	290,70	R\$ 31,46	R\$ 9.145,42
8.3	Argamassa de regularizacaocim/areia 1:3 esp=2,50cm	M2	290,70	R\$ 25,14	R\$ 7.308,20
8.4	Granilite cinza / cim. comum 8mm c/ polimento	M2	319,77	R\$ 78,84	R\$25.210,67
8.5	Piso de concreto fck 25mpa desempenamento mecânico e=8cm	M2	284,60	R\$ 53,66	R\$15.271,64
					R\$ 59.765,96
9	COBERTURA				
9.1	Estrutura de madeira em tercas para telhas de cim-am/al/plast	M2	959,53	R\$ 17,96	R\$ 17.233,16
9.2	Telha tecnologia crfs ondulada e=6mm	M2	959,53	R\$ 32,10	R\$30.800,91
9.3	Cumeeira normal p/ telha tecnologia crfs ondulada	M	36,00	R\$ 35,38	R\$ 1.273,68
9.4	Forro em lâmina de pvc 200mm e = 7 ou 8mm	M2	507,60	R\$ 34,99	R\$ 17.760,92
	SUBTOTAL				R\$ 67.068,68
10	ÁGUAS PLUVIAIS				
10.1	Calha ou aguafurtada em chapa galv. n 24 - corte 0,50m	M	34,95	R\$ 84,56	R\$ 2.955,37
10.2	Rufo em chapa galvanizada n 24 - corte 0,50 m	M	62,65	R\$ 80,18	R\$ 5.023,28



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

10.3	Tubo de pvcrigido junta elasticadn 150mm (6") inclconexoes	M	6,00	R\$ 79,32	R\$ 475,92
10.4	Caixa de alvenaria - escavacao manual com apiloamento do fundo	M3	0,50	R\$ 78,44	R\$39,22
10.5	Caixa de alvenaria - lastro de concreto	M3	0,05	R\$ 664,12	R\$ 33,21
10.6	Caixa de alvenaria - parede de 1/2 tijolo revestido	M2	1,30	R\$ 176,56	R\$ 229,53
10.7	Grelha ferro perf. - 1,00x0,40 m	UN	1,00	R\$ 382,63	R\$ 382,63
	SUBTOTAL				R\$ 9.139,15
11	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS				
11.1	Caixa água cônica polietileno capacidade de 1000l inclusive tampa	UN	3,00	R\$ 464,45	R\$ 1.393,35
11.2	Registro de gaveta bruto dn32mm (1 1/4")	UN	1,00	R\$ 87,35	R\$ 87,35
11.3	Torneira de boia em latao (boia plast) dn20mm (3/4")	UN	2,00	R\$ 63,19	R\$ 126,38
11.4	Tubo de pvcrigido junta soldaveldn 25mm (3/4") inclconexoes	M	54,00	R\$ 19,44	R\$ 1.049,76
11.5	Tubo de pvcrigido junta soldaveldn 40mm (1.1/4") inclconexoes	M	60,00	R\$ 31,39	R\$ 1.883,40
11.6	Registro de gaveta com canopla cromada dn20mm (3/4")	UN	2,00	R\$ 92,37	R\$ 184,74
11.7	Registro de gaveta com canopla cromada dn32mm (1 1/4")	UN	3,00	R\$ 157,27	R\$ 471,81
11.8	Valvula de descarga c/acionamento duplo fluxo registro e acabam. dn 32mm 1 1/4"	UN	8,00	R\$ 306,29	R\$ 2.450,32
11.9	Tubo de pvc "r" 40mm inclconexoes - col esgoto	M	30,00	R\$ 37,56	R\$ 1.126,80
11.10	Tubo de pvc "r" 50mm inclconexoes - col esgoto	M	30,00	R\$ 39,93	R\$ 1.197,90
11.11	Tubo de pvc "r" 100mm inclconexoes - col esgoto	M	90,00	R\$ 58,13	R\$ 5.231,70
11.12	Tubo de pvc "r" 150mm inclconexoes - col esgoto	M	30,00	R\$ 86,82	R\$ 2.604,60
11.13	Cg-01 caixa de gordura em alvenaria	UN	1,00	R\$1.158,20	R\$ 1.158,20
11.14	Ci-01 caixa de inspecao 60x60cm para esgoto	UN	3,00	R\$ 482,54	R\$ 1.447,62
11.15	Ci-02 caixa de inspeção 80x80cm para esgoto	UN	1,00	R\$ 902,17	R\$ 902,17
11.16	Caixa sifonada de pvc dn 150x150x50mm c/grelha metálica	UN	2,00	R\$ 56,23	R\$ 112,46
11.17	Caixa sifonada de pvc dn 100x100x50mm c/grelha pvc cromado	UN	4,00	R\$ 29,93	R\$ 119,72
11.18	Torneira de mesa para pia com bica móvel e arejador em latão fundido cromado	UN	2,00	R\$ 153,68	R\$ 307,36



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

11.19	Caixa de descarga em plástico, de sobrepor, capacidade 6 litros com engate flexível	UN	2,00	R\$ 52,04	R\$ 104,08
11.20	Bacia sanitária infantil	UN	4,00	R\$ 326,33	R\$ 1.305,32
11.21	Lavatorio de louca branca sem coluna	UN	6,00	R\$ 112,30	R\$ 673,82
11.22	Torneira de fechamento automatico de mesa	UN	6,00	R\$ 308,22	R\$ 1.849,32
11.22	Sifão plástico sanfonado universal de 1´	un	10,00	R\$ 22,97	R\$ 229,70
11.22	Válvula de PVC para lavatório	un	10,00	R\$ 4,83	R\$ 48,26
11.23	Tanque de louca branca,pequeno c/coluna	UN	2,00	R\$ 659,78	R\$ 1.319,56
11.24	Torneira de lavagem com canopla de 1/2"	UN	2,00	R\$ 59,16	R\$ 118,32
11.25	Bs-05 bancada para cozinha – granito	M	2,50	R\$ 477,81	R\$ 1.194,53
11.27	Prateleira em granilite	M2	10,10	R\$ 227,88	R\$ 2.301,62
11.26	Recolocação de mármore, pedras e granitos	M2	1,50	R\$ 46,80	R\$ 70,19
11.29	Recolocação de torneiras	UN	2,00	R\$ 18,78	R\$ 37,56
11.29	Recolocação de aparelhos sanitarios incluindo acessórios	UN	4,00	R\$ 93,90	R\$ 375,60
	SUBTOTAL				R\$ 31.483,52
12	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS				
12.1	Disjuntor unipolar termomagnético 1x10a a 1x30a	UN	8,00	R\$ 17,23	R\$ 137,84
12.2	Fio de 2,50 mm2 - 750 v de isolação	M	600,00	R\$ 2,98	R\$ 1.788,00
12.3	Fio de 4 mm2 - 750 v de isolação	M	100,00	R\$ 3,80	R\$ 380,00
12.4	Fio de 6 mm2 - 750 v de isolação	M	60,00	R\$ 4,80	R\$ 288,00
12.5	Interruptor de 1 tecla - eletrod. pvc ø 25mm amarelo.	UN	14,00	R\$ 100,53	R\$ 1.407,42
12.6	Interruptor de 2 teclas - eletrod. pvc ø 25mm amarelo.	UN	2,00	R\$ 152,50	R\$ 305,00
12.7	Tomada 2p+t padraonbr 14136 corrente 20a-250v - eletrod. pvc ø 25mm amarelo.	UN	36,00	R\$ 123,01	R\$ 4.428,36
12.8	Ponto seco p/ instalacao de som/tv/alarمة - eletrod. pvc ø 25mm amarelo.	UN	1,00	R\$ 132,41	R\$ 132,41
12.9	Ponto seco para telefone - eletrod. pvc ø 25mm amarelo.	UN	1,00	R\$ 172,82	R\$ 172,82
12.10	Plafon plástico e/ou PVC para acabamento de ponto de luz, com soquete E-27 para lâmpadas até 100W	UN	94,00	R\$ 8,14	R\$ 765,12



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

12.11	Lâmpada fluorescente compacta eletrônica '3U', base E27 de 25 W - 110 ou 220 V	UN	94,00	R\$ 14,10	R\$ 1.325,34
	SUBTOTAL				R\$11.130,32
13	ELEMENTOS DE MADEIRA				
13.1	Recolocação de batentes de esquadrias de madeira	UN	9,00	R\$ 47,01	R\$ 423,09
13.2	Recolocação de folhas de porta ou janela	UN	9,00	R\$ 78,36	R\$ 705,24
13.3	Pm-04 porta de madeira sarrafeada p/ pint. bat. madeira l=82cm	UN	2,00	R\$ 620,53	R\$ 1.241,06
13.4	Pm-05 porta de madeira sarrafeada p/ pint. bat. madeira l=92cm	UN	6,00	R\$ 636,53	R\$ 3.819,18
13.5	Pm-74 porta de sarrafeado maciço p/boxes l=62cm-completa	UN	6,00	R\$ 411,82	R\$ 2.470,92
13.6	Pm-81 porta de sarrafeado maciço p/boxe acessivel-completa	UN	2,00	R\$ 747,77	R\$ 1.495,54
13.7	Fechadura completa, cilíndrica de embutir	JG	75,00	R\$ 197,26	R\$ 14.794,50
13.8	Dobradica de 3 1/2" x 3" em aço laminado	UN	25,00	R\$ 14,84	R\$ 371,00
13.9	Guarnição de 5 cm para porta de 1 folha	CJ	25,00	R\$ 18,93	R\$ 473,25
13.10	Lousa quadriculada l=4.61m mod. lg-01	UN	7,00	R\$1.186,67	R\$ 8.306,69
	SUBTOTAL				R\$ 34.100,47
14	ELEMENTOS METÁLICOS				
14.1	Perfil sextavado em alumínio para azulejo	M	32,50	R\$ 7,45	R\$ 242,13
14.2	Recolocação de esquadrias metálicas	M2	31,90	R\$ 35,08	R\$ 1.119,05
14.3	Caixilhos de ferro –basculantes	M2	21,10	R\$ 582,76	R\$12.296,24
14.4	Porta de entrada de abrir em alumínio, sob medida	M2	3,40	R\$ 846,12	R\$ 2.876,79
14.5	Porta em ferro de abrir, para receber vidro, sob medida	M2	4,20	R\$ 917,19	R\$ 3.852,21
14.6	Barra de apoio p/deficientes em inox escovado	CJ	2,00	R\$ 497,51	R\$ 995,02
14.7	Tela arame galvanizado mosquiteira contra insetos	M2	7,95	R\$ 285,89	R\$ 2.272,83
14.8	Porta/portinhola em alumínio, sob medida	M2	1,30	R\$ 721,29	R\$ 937,67
14.9	Co-40 guarda-corpo tubular sobre alvenaria aço galvanizado com pintura esmalte	M	15,85	R\$ 252,11	R\$ 3.995,94
14.10	Fornecimento de est met - aço estrutural astm ou abnt – naopatinavel	KG	130,00	R\$ 13,63	R\$ 1.771,90
14.11	Montagem de estrutura metálica	KG	130,00	R\$ 3,41	R\$ 443,30
14.12	Tela em aço galvanizado fio 16 BWG,	M2	36,00	R\$ 27,44	R\$ 987,94



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

	malha de 1' - tipo alambrado				
	SUBTOTAL				R\$31.791,01
15	PINTURA				
15.1	Massa niveladora para interior	M2	50,00	R\$ 15,37	R\$ 768,50
15.2	Textura acrílica para uso interno / externo, inclusive preparo	M2	118,15	R\$ 27,67	R\$ 3.269,16
15.3	Tinta latex standard	M2	1.102,60	R\$ 19,85	R\$ 21.886,61
15.4	Esmalte em superficie rebocada sem massa niveladora	M2	478,25	R\$ 17,87	R\$ 8.546,33
15.5	Esmalte em esquadrias de ferro	M2	217,90	R\$ 24,23	R\$ 5.279,72
15.6	Esmalte em cercas portoes e gradis	M2	129,90	R\$ 9,23	R\$ 1.198,98
15.7	Esmalte sem massa niveladora em esquadrias de madeira	M2	138,90	R\$ 23,30	R\$ 3.236,37
	SUBTOTAL				R\$44.185,66
16	VIDRO				
16.1	Vidro liso comum incolor de 3mm	M2	16,80	R\$ 71,38	R\$ 1.199,18
16.2	Vidro impresso incolor (e=4mm)	M2	7,90	R\$ 77,63	R\$ 613,28
	SUBTOTAL				R\$ 1.812,46
17	SERVIÇOS COMPLEMENTARES				
17.1	Remoção de entulho com caçamba metálica, independente da distância do local de despejo, inclusive carga e descarga	M3	110,00	R\$ 89,24	R\$ 9.816,40
	Limpeza Final da Obra	UN	1,00	R\$2.000,00	R\$ 2.000,00
	SUBTOTAL				R\$11.816,40
	VALOR TOTAL GERAL				R\$492.120,00

Prefeitura Municipal de Alumínio

Departamento Municipal de Planejamento e Obras
Eng.º José Eduardo Damas Loureiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

ANEXO III MODELO DE INDICAÇÃO DE EQUIPE TÉCNICA

Alumínio, ____ de _____ de 2014.

À
PREFEITURA DE ALUMÍNIO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
REF.: TOMADA DE PREÇO Nº 02/2014 - CPL Nº 45/2014.
DESTINADO A SERVIÇO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL
“JOSÉ JOAQUIM DA SILVA” (VILA PARAÍSO).

Prezados Senhores,

Eu _____, representante legal da empresa
_____, CNPJ/MF Nº _____, interessada em participar da
Tomada de Preço nº 02/2014 - CPL nº 45/2014 da Prefeitura Municipal de Alumínio, indico
abaixo o(s) Eng.º(s) responsável(eis) técnico(s) pela obra, comprometendo-se a desempenhar
essa função a contento.

(Nome, Qualificação, Nº Registro CREA)

(Nome, Qualificação, Nº Registro CREA)

(carimbo e assinatura do representante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

1. IDENTIFICAÇÃO DO DIRIGENTE:

NOME: _____ CPF: _____

CARGO: _____

EMPRESA: _____

TELEFONE: _____ E-MAIL: _____

2. DECLARAÇÃO:

DECLARO que tenho mantidas todas as condições de **habilitação e qualificação** exigidas e de que não fui declarada inidônea, a teor do disposto no artigo 87, inciso IV da Lei de Licitações, não existindo portanto, superveniência de fato impeditivo da minha habilitação

DECLARO, ainda, sob as penas da lei, em especial aquelas previstas na Lei Federal nº 7.115, de 29 de Agosto de 1983, e no artigo 299 do Código Penal (Falsidade Ideológica), que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

Local, ___/___/___

Assinatura do interessado

RG _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

ANEXO V

MODELO DE INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO E DOS DADOS BANCÁRIOS (a ser entregue juntamente com a proposta).

Local, ____ de _____ de _____.

TOMADA DE PREÇO Nº 016/2014 - CPL Nº 45/2014.

OBJETO: DESTINADO A SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL “JOSÉ JOAQUIM DA SILVA”

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO (nos termos do exercício da administração constituídos na habilitação jurídica).

NOME DO RESPONSÁVEL: _____

CARGO: _____

RG: _____

CPF: _____

DADOS BANCÁRIOS:

NOME DO BANCO: _____

Nº. DA AGÊNCIA: _____

Nº. DA CONTA CORRENTE: _____

(carimbo e assinatura do representante legal)

Cargo

RG – CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
 Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500
 C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

ANEXO VI CRONOGRAMA FÍSICO/FINANCEIRO

OBRA: REFORMA E AMPLIAÇÃO DA E.M."JOSÉ JOAQUIM DA SILVA"

LOCAL: RUA ILHEUS - V. PARAÍSO - ALUMÍNIO - SP

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS		DIAS		
			30	60	90
1	Serviços Preliminares	Previsto	■		
		Realizado			
2	Demolição e Retidada	Previsto	■		
		Realizado			
3	Infraestrutura	Previsto	■		
		Realizado			
4	Super Estrutura	Previsto	■		
		Realizado			
5	Alvenaria/Elemento Divisor	Previsto	■		
		Realizado			
6	Revestimento de Teto	Previsto		■	
		Realizado			
7	Revestimento de Parede	Previsto	■		
		Realizado			
8	Pisos	Previsto	■		
		Realizado			
9	Cobertura	Previsto	■		
		Realizado			
2	Águas Pluviais	Previsto		■	
		Realizado			
3	Instalação Hidráulica	Previsto		■	
		Realizado			
4	Instalação Elétrica	Previsto		■	
		Realizado			
5	Elementos de Madeira	Previsto		■	
		Realizado			
6	Elemento Metálico	Previsto	■		
		Realizado			
7	Pintura	Previsto		■	
		Realizado			
8	Vidro	Previsto			■
		Realizado			
9	Serviços Complementares	Previsto	■		
		Realizado			
Desembolso			43,49%	37,59%	18,92%



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia

Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500

C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:aluminio@uol.com.br

Anexo VII

PROJETOS